

ATO CONVOCATÓRIO

EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 031/2020/SAMAE
PREGÃO PRESENCIAL N°. 018/2020/SAMAE**

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA NAS UNIDADES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA/MT.

RECIBO DE RETIRADA

Razão social:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	
CNPJ:	
Inscrição Estadual:	
Contato (nome):	
Referência:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA NAS UNIDADES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA/MT , conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.
Recibo:	Recebi do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, o EDITAL DE PREGÃO N°. 018/2020/SAMAE , cuja realização será às 08h00m, do dia 30/06/2020, na Sala de Licitações do SAMAE, à Avenida Brasil, nº 2350-E, Paço Municipal – Anexo - Jardim Europa – Tangará da Serra/MT.

Edital composto de:

- Anexo I** **Termo de Referência;**
- Anexo II** **Modelo de Procuração;**
- Anexo III** **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;**
- Anexo IV** **Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;**
- Anexo V** **Declaração de Elaboração Independente de Proposta;**
- Anexo VI** **Modelo de Proposta de Preços;**
- Anexo VII** **Atestado de Capacidade Técnica;**
- Anexo VIII** **Declaração de Cumprimento dos Requisitos Legais;**
- Anexo IX** **Minuta da Ata de Registro de Preços.**

Tangará da Serra --/--/2020.

Assinatura

Retirada do Edital Via Internet

Para formalização do interesse de participar nesta licitação, a empresa deverá passar este formulário/recibo, devidamente preenchido para a Comissão Permanente de Licitações, através do Fone: (65) 3311-6504/ 3311-6517/ 3311-6518 ou por e-mail: licitacao@samaetga.com.br

A não remessa do recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 031/2020/SAMAE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2020/SAMAE
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

O SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ nº 06.068.089/0003-04, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** visando à aquisição do objeto indicado no Termo de Referência. Os envelopes de “**PROPOSTA DE PREÇOS**” e “**HABILITAÇÃO**” deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Avenida Brasil, nº 2350-E, Paço Municipal – Anexo - Jardim Europa, Tangará da Serra - MT. O Credenciamento e a Abertura da sessão serão feitas a partir das **08h00min do dia 30 de Junho de 2020** ou do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

As licitantes interessadas no presente certame, deverão preencher suas propostas de preços em mídia digital (CD, DVD ou PEN DRIVE), através do aplicativo para “cotação eletrônica” juntamente com a “lista de Itens, que se encontra disponível para download no site: www.samaetga.com.br, observando as exigências deste edital. Após instalação do aplicativo “cotação eletrônica”, faz-se necessário efetuar o carregamento do arquivo “lista de itens” dentro do aplicativo, para posteriormente realizar o preenchimento dos itens do processo, em que a mesma tem interesse em participar, **contendo valores unitários e marcas.** O arquivo de cotação eletrônica terá que ser salvo em mídia digital (CD, DVD ou Pen Drive), e apresentado na sessão, no ato da abertura do envelope 01 – Proposta de Preços. **Em caso de falhas técnicas a licitante deverá entrar em contato com SAMAE, através do telefone 065-3311-6504/ 3311-6517 ou 3311-6518, e-mail: licitacao@samaetga.com.br**

1 - DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA NAS UNIDADES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, nas Especificações Técnicas e Quantidades constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital.

1.2 A proponente deverá ofertar materiais de primeira linha, respeitando as discriminações contidas neste Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor (art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90) e demais legislação aplicáveis à espécie.

2 - FUNDAMENTO LEGAL

2.1 A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** consoante às condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 e alterações posteriores e nos casos omissos pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

2.2 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

2.3 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima descrito, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2.4 A sessão de processamento do pregão será realizada na Sala de Licitações do **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto** de Tangará da Serra, no endereço, data e horário acima mencionados, e será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio designada nos autos do processo em epígrafe.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação empresas interessadas do ramo, pertinentes ao seu objeto, que preencham as condições estabelecidas neste Edital, devendo constar em seu objeto social os serviços compatíveis com o objeto desta licitação, que comprovem sua qualificação conforme a Lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes.

3.2 Não poderão participar neste **PREGÃO**:

3.2.1 Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

- 3.2.2 Empresas que estejam suspensas de participar em licitação realizada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT ou por esta Autarquia;
- 3.2.3 Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- 3.2.4 Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- 3.2.5 Estrangeiras que não funcionem no País;
- 3.2.6 Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, sejam membros ou servidores do SAMAÉ;
- 3.2.7 Cujos sócios, diretores, representantes ou procuradores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.

**** 3.3** Em observação a decisão proferida em pelo TCE/MT em Medida Cautelar, os documentos de habilitação e credenciamento exigidos neste edital NÃO NECESSITARÃO estar autenticados e/ou com firma reconhecida na sessão pública de licitação, sob a condição de que, no prazo de até 05 dias úteis posteriores à referida sessão, a empresa encaminhe por meio eletrônico a documentação original e/ou autenticada dos respectivos documentos apresentados sem a autenticação ou reconhecimento de firma, **Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.**

Decisão que vem regulamentar o disposto no parágrafo anterior:

SUSPENDER os efeitos das exigências editalícias fundadas nos artigos 32 da Lei Federal nº 8666/93, para, durante a emergência em Saúde Pública, o estado de calamidade pública decorrente da COVID-19; HABILITAR a empresa licitante que apresentar documentação exigida nos Instrumentos Licitatórios em cópias simples, e DETERMINAR que a administração pública, representada pela Comissão de Licitação, estabeleça prazo hábil para que lhes apresentem, por meio eletrônico, a documentação autenticada, considerando os meios excepcionais de trabalho dos Cartórios Extrajudiciais conforme previsão da portaria nº 29/2020.

[...]

Ressalto que a flexibilização da regra prevista no artigo 32 da Lei Federal nº 8666, assim como dos incisos I e II do artigo 3º da Lei Federal nº 13.726/2018, por via por via reflexa, e a relativização da vinculação dos atos praticados pela administração ao instrumento convocatório, reveste-se de CARÁTER TEMPORÁRIO durante a manutenção do estado de calamidade pública, proporcionando alternativas administrativas ao combate dos efeitos da pandemia COVID-19, tendo como finalidade precípua resguardar os cofres públicos, viabilizando maior competitividade e, conseqüentemente a obtenção da proposta mais vantajosa

Cuiabá, 29 de Abril de 2020. PROCESSO Nº: 86126/2020/TCE-MT; RELATOR: CONSELHEIRO INTERINO MOISES MACIEL - Portaria 126/2017; ASSUNTO: HOMOLOGAÇÃO DE TUTELA DE URGÊNCIA EM CARATER CAUTELAR CONCEDIDA POR DECISÃO MONOCRÁTICA.

O artigo do qual trata esta decisão e que fica temporariamente suspenso em obediência à mesma é o seguinte: “Lei Federal nº 8666/93. Art. 32. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.”

Bem como as portarias citada é a Portaria nº 29, de 23 de março de 2020 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso que dispõe sobre a suspensão do atendimento presencial ao público pelas serventias extrajudiciais do Estado de Mato Grosso até a data de 20 de abril de 2020, o que acarreta a necessidade de trazer à baila a portaria nº 48, de 13 de maio de 2020 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso que prorroga o período de vigência das Portarias n. 29/2020-CGJ, 37/2020-CGJ e 41/2020-CGJ até a data de 31 de maio de 2020.

4 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

4.1 No dia, horário e local designados para o recebimento dos envelopes, a empresa licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, **MUNIDO DE CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL OU CONTRATO SOCIAL** da empresa, sendo recomendável sua presença com no mínimo 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, nas formas abaixo:

- a) Tratando-se de representante legal, deverá apresentar o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- b) Tratando-se de procurador, deverá apresentar a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida no Cartório (**item ** 3.3**) da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame,

acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no **item 4.1**, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto. **(Modelo de Procuração - ANEXO II)**

4.2 Todas as licitantes deverão apresentar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** estabelecidos no instrumento convocatório – **ANEXO III**.

4.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2015, deverão preencher e apresentar no ato do Credenciamento a **DECLARAÇÃO CONSTANTE DO ANEXO IV** deste Edital, salientando que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios da LC 123/2006, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas cabíveis;

4.4 Todas as licitantes também deverão apresentar nesta fase, a **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**, conforme modelo do **ANEXO V**.

4.5 Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 4.1, 4.2, 4.3 e 4.4, deverão vir **FORA DOS ENVELOPES** de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

4.6 Havendo remessa via postal dos envelopes ou defeito no credenciamento pela ausência de algum dos documentos tratados no item 4.1, a licitante não poderá participar da fase dos lances, permanecendo com sua proposta fixa, bem como não poderá se manifestar acerca da interposição de recurso quando declarado o vencedor.

4.7 Somente as licitantes que tiverem credenciado representante, na forma do subitem 4.1, terão poderes para usar a palavra na sessão, apresentar lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar documentos e ata, onde estará registrada todos os atos relevantes da sessão, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da Proponente.

4.8 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, exceto quanto se tratar de Lotes (ou, conforme o caso, de itens) diversos, em que as licitantes representadas por apenas um credenciado não estejam competindo entre si.

4.9 Ao licitante ou representante de licitante, que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que este tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

4.10 O representante credenciado que, por força maior, ausentar-se da sessão do pregão poderá nomear outrem com poderes para lhe representar, desde que seu documento de credenciamento lhe dê poderes para substabelecer. Uma vez designado seu substituto, fica vedado o seu retorno.

4.11 Quando a licitante não credenciar um representante, ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o preço constante da proposta escrita, para efeito de ordenação e apuração do menor preço.

4.12 Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

4.13 Os documentos relacionados neste item não precisarão constar do envelope “documentos de habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

5 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte também será exigida para efetivar a assinatura do contrato.

5.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.2.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.2.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no **item 5.2.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.3 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.4 Para efeito do disposto no **item 5.3**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do **item 5.4 a)**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **item 5.3**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos do **item 5.3**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.4.1 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.4.2 O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.4.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

6.1 Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o representante da licitante entregará os dois envelopes não transparentes e lacrados, um contendo a proposta de preços e outro os documentos de habilitação.

6.2 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020/SAMAE
ENVELOPE N.º 02 - HABILITAÇÃO
DATA DA ABERTURA: 30/06/2020
HORÁRIO: 08h00min
NOME DA PROPONENTE:
CNPJ:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020/SAMAE
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
DATA DA ABERTURA: 30/06/2020
HORÁRIO: 08h00min
NOME DA PROPONENTE:
CNPJ:

6.3 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio (**item ** 3.3**).

6.3.1 Para efeitos de autenticação de documentos, o Pregoeiro e equipe de Apoio, não reconhecerão documentos apresentados em cópias autenticadas, mas somente documentos originais.

6.3.2 A licitante que necessitar de autenticação de documentos, deverá fazê-lo, preferencialmente, até às 16:00 horas do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes, ressalvando que, isso não significa qualquer análise ou julgamento dos documentos a serem apresentados na sessão.

6.4 Inicialmente, será aberto o Envelope das Propostas de Preços e, após, o Envelope dos Documentos de Habilitação.

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

7.1 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas (**ANEXO VI**). A última folha deverá ser datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (representante legal) sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza a classificação ter mais de um resultado e, ainda, contendo:

- a) Uma única cotação, contendo preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos fracionados até o limite dos centavos (**duas casas decimais após a vírgula**) sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
- b) **A proposta deverá conter, obrigatoriamente, MARCA, PREÇO UNITÁRIO e TOTAL, expressos em reais, bem como todas as especificações;**
- c) **Descrição do objeto da presente licitação**, em conformidade com as descrições constantes do **ANEXO I**, deste edital;
- d) Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- e) Conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto deste pregão ser fornecido sem ônus adicionais;

7.2 A proponente deverá indicar a Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), mencionando ainda o Banco, número da Conta Corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a licitante sagrar-se vencedora do certame.

7.3 Os valores ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado sob pena de desclassificação da proposta (conforme valor de referência constante no **ANEXO I – Termo de Referência**);

7.4 As propostas que atenderem os requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro da seguinte forma:

- a) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) Erros de transcrição das quantidades previstas, mantém-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total;
- c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, mantém-se o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total;
- d) Erro de adição, mantém-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.

7.5 O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

7.6 **Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração de condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais quanto ao mérito.**

7.7 O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

7.8 A licitante que desejar desistir da proposta apresentada deverá fazê-lo antes da etapa de lances, com pedido justificado e decisão motivada do Pregoeiro;

7.9 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere às condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais, ressalvadas àquelas quanto ao preço declarado por lance verbal ou às destinadas a sanar evidentes erros materiais devidamente avaliadas e justificadas ao Pregoeiro.

7.10 Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, e desde que não se possa utilizar o disposto no subitem 7.6 a proposta será desclassificada.

7.11 A simples participação neste certame implica em:

- 7.11.1** Plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;
- 7.11.2** Que a empresa vencedora deverá apresentar proposta atualizada em até 48 (quarenta e oito) horas, exceto no caso de justificativa aceita pelo SAMAe, que estabelecerá novo prazo;
- 7.11.3** Comprometimento da empresa vencedora em fornecer os materiais, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;

7.12 Da Proposta De Preços (Mídia Digital).

7.12.1 As licitantes interessadas no presente certame, deverão preencher suas propostas de preços em mídia digital (CD, DVD ou PEN DRIVE), através do aplicativo para “cotação eletrônica” juntamente com a “lista de Itens, que se encontra disponível para download no site: www.samaetga.com.br, observando as exigências deste edital.

7.12.2 Após instalação do aplicativo “cotação eletrônica”, faz-se necessário efetuar o carregamento do arquivo “lista de itens” dentro do aplicativo, para posteriormente realizar o preenchimento dos itens do processo, em que a mesma tem interesse em participar, contendo valores unitários e marcas. O arquivo de cotação eletrônica terá que ser salvo em mídia digital (CD, DVD ou Pen Drive), e apresentado na sessão, no ato da abertura do envelope 01 – Proposta de Preços, onde o mesmo poderá ser devolvido ao representante posteriormente.

7.12.2.1 Em caso de falhas técnicas a licitante deverá entrar em contato com SAMAE, através do telefone 065- 3311-6504 ou 3311-6517, e-mail: licitacao@samaetga.com.br

7.12.3 As empresas interessadas em participar do certame devem apresentar preferencialmente a proposta impressa que foi gerada via sistema Eletrônico.

7.12.4 A apresentação da Proposta Impressa é obrigatória, em casos de divergência de informações entre a via impressa e a eletrônica, permanecerão as informações contidas na via impressa apresentada.

7.12.5 Caso haja dúvida quanto à instalação e operação do aplicativo, as licitantes interessadas deverão entrar em contato com o Departamento de Tecnologia da Informação do SAMAE, através do telefone - 065-3311- 6508 ou 065-3311-6504.

7.13 Caso ocorram falhas técnicas no sistema de “cotação eletrônica” que não forem sanadas após o contato com o SAMAE, impossibilitando o preenchimento da proposta ou a sua abertura no dia da sessão, os licitantes ficam dispensados de apresentar a mídia eletrônica, sendo essa sanada pela apresentação da proposta impressa, conforme exigência deste edital.

7.14 Será utilizado o Sistema de Cotação Eletrônica, visando proporcionar mais celeridade nos processos, motivado pela quantidade de itens existentes no mesmo.

8 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1 Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:

8.1.1 A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitada e sujeito às penalidades legais;

8.2 Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, de forma numerada, sequencial e inseridos no envelope n. 02, são os seguintes:

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;**
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;**
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;**
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;**
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade o exigir.**

8.2.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d", deste subitem não precisarão constar do envelope “documentos de habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.2.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);**
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;**
- c) Certidão de regularidade de débitos expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários**

federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, relativo à sede da licitante;

e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;

f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) Certidão de regularidade de Débitos Trabalhistas, expedida gratuita e eletronicamente, perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

8.2.2.1 Fica prorrogada por 90 (noventa) dias, a validade das Certidões Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e Certidões Positivas com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União (CPEND) que possuam vigência até a data de 24/03/2020, data da publicação no Diário Oficial da União, conforme Portaria Conjunta Nº 555/2020 de 23 de março de 2020. Ficam mantidas as demais disposições da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751 de 02 de outubro de 2014.

8.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de pedido de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da Sede da licitante, que não constar data de vigência, considerar vigência de 06 (seis) meses de validade, a contar da data de sua expedição, ou conforme data de vigência constante na própria certidão.

8.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado indicando o fornecimento do objeto desta licitação a pessoas jurídicas de direito público ou privado, contendo o detalhamento do desempenho da empresa requerente quanto à qualidade dos produtos, bem como do cumprimento no prazo de entrega. **O atestado deverá ser fornecido preferencialmente em papel timbrado, contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone da pessoa jurídica que emitiu o atestado, data de emissão e identificação do responsável pela emissão do atestado (nome, cargo e assinatura); (modelo ANEXO VII);**

b) O atestado apresentado para comprovação de aptidão de desempenho previsto no **item 8.2.4, alínea a)** deve estar em conformidade com objeto social da empresa licitante.

8.2.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, § 2º, da Lei 8.666/93 – **(modelo ANEXO VIII);**

b) Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93 - **(modelo ANEXO VIII);**

c) Declaração da **licitante** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99) – **(modelo ANEXO VIII);**

d) Declaração emitida pela licitante de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação – **(modelo ANEXO VIII);**

8.3 Os documentos exigidos, deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por servidor da Equipe de Apoio. Quando a Licitante optar por autenticar sua documentação no SAMAe de Tangará da Serra-MT, deverá fazê-lo durante a sessão pública da licitação e mediante apresentação do documento original **(item ** 3.3)**. **Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.**

8.4 Toda a documentação deverá ser apresentada em nome do estabelecimento licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.

8.5 Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes, ressalvado o subitem 8.2.3, “a”.

8.6 Documentos apresentados com a validade expirada, passíveis de obtenção pelos meios eletrônicos, o Pregoeiro ou Equipe de Apoio fará a verificação no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade fiscal, será juntado aos autos o respectivo documento.

8.6.1 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada

8.7 A regularidade fiscal da microempresa e da empresa de pequeno porte, só será exigida para efeito de contratação, que se dará com a emissão da nota de empenho e/ou assinatura do contrato, mas a mesma deverá apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação, mesmo que esta apresente restrição.

8.8 À microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.9 Os documentos emitidos via internet, dispensam autenticação, desde que estejam dentro do prazo de validade, e ainda, se apresentados em seu original; ficando a critério do Órgão licitante a comprovação da veracidade dos mesmos.

8.10 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos.

9 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1 Concluída a fase de credenciamento, conforme **Item 04** deste Edital, o Pregoeiro não mais aceitará participação de novas proponentes, dando-se início à abertura da sessão com o recebimento dos envelopes.

9.2 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

9.2.1 Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

9.2.2 Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

9.2.3 Abrir as propostas de preços;

9.2.4 Analisar a aceitabilidade das propostas;

9.2.5 Desclassificar propostas indicando os motivos;

9.2.6 Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da melhor proposta;

9.2.7 Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

9.2.8 Declarar o vencedor;

9.2.9 Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

9.2.10 Elaborar a ata da sessão;

9.2.11 Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

9.3 Estando de posse da relação das licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará divulgação verbal das interessadas, dando-se início ao recebimento dos envelopes 1 - “Proposta de Preços” e 2 - “Documentos de Habilitação”, sendo que as proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão.

9.4 A sessão do pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligências e/ou interrupções que se fizerem necessárias, ficando as licitantes convocadas para reinício da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pelo pregoeiro.

10 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

10.1 Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita conferência de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes.

10.1.1 A análise das propostas será feita pelo Pregoeiro, subsidiada tecnicamente por Equipe Técnica do SAMAEE, caso seja necessário e visarà ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

10.2 Cumprido o **subitem 10.1**, serão desclassificadas as propostas que:

a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos, bem como a qualquer dispositivo legal vigente;

b) Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

c) Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação, comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

- d) Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
- e) Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais licitantes.

10.3 Para fins de classificação das propostas, será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.4 O Pregoeiro(a) procederá à classificação da proposta de **menor preço** e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente a de menor preço para participarem dos lances verbais.

10.5 Caso não haja pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no subitem 10.4, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem o menor preço, até o máximo de 03 (três), já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

10.6 Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme a ordem de classificação para esses lances será definida através de sorteio, independentemente do número de licitantes.

10.7 Caso ocorra a apresentação de duas ou mais propostas originais de preços iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital, as classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistindo a igualdade de preços será adotado como critério de desempate o sorteio, nos termos do artigo 45, §2º, da Lei 8.666/93.

11 - DOS LANCES VERBAIS

11.1 Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, sempre de valores distintos e decrescentes em relação a de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor, observado o **subitem 10.4**.

11.2 No intuito de dar celeridade aos lances, evitando-se dispêndio de tempo e diálogo protelatório na sessão, todos os representantes serão convidados a permanecer no recinto da sessão com seus aparelhos celulares desligados, podendo utilizá-los, a critério do pregoeiro, somente em caso de contatar com a empresa a qual representa, obedecido o **subitem 11.3** deste Edital.

11.3 O tempo para apresentação de lances será de 03 (três) minutos, quando não cumprido considerar-se-á, para fim de julgamento, o lance anterior, resultando, desta forma, na desistência de ofertar novo lance.

11.4 A desistência em apresentar lance verbal implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e manutenção do último valor apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

11.5 A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

11.6 O Pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação da oferta de lances verbais, na forma do **subitem 11.4**, caso a proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

11.7 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades cabíveis.

11.8 Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá declarar vencedora e adjudicar a proposta ou encaminhar para decisão superior.

11.9 Caso haja apenas uma proposta válida, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

11.10 Após este ato, será encerrada a etapa competitiva.

11.11 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.12 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, constante do processo.

12 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1 No critério de julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido classificada, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

12.2 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

12.3 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope II, contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, nos termos da Lei 10.520/2002.

12.4 Constatado o atendimento pleno das exigências habilitatórias, será adjudicada à proponente vencedora o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

12.5 Se a proposta não for aceita ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração e declaração daquela que preencha plenamente os requisitos do edital.

12.6 Após declarada a licitante vencedora, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para obtenção de melhor preço.

12.7 Os envelopes das demais proponentes ficarão de posse do SAMAe por um período de 30 (trinta) dias, que os disponibilizará após o atendimento do objeto. Após esse prazo, caso os referidos envelopes não sejam retirados por seus proprietários, serão fragmentados.

12.8 Da sessão, lavrar-se-á Ata Circunstancial, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo pregoeiro e Equipe de Apoio e, as licitantes presentes que desejarem fazê-la.

13 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro, devendo a licitante interessada indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata;

13.2 O Pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata;

13.3 Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, a licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à realização do pregão, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão;

13.4 As demais licitantes, ficando intimadas desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contra razões no mesmo local e no mesmo lapso do subitem anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

13.5 Os recursos poderão ser enviados no e-mail do SAMAe: licitacao@samaetga.com.br, e o original deverá ser enviado pelo correio ou protocolado na sede do SAMAe, no setor de licitação. Os recursos deverão estar assinados por pessoa que comprove ser o representante legal da empresa, tendo poderes para interpor tal recurso.

13.6 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.7 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.8 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.9 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

13.10 Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

13.11 A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo Pregoeiro, ficará sujeita a homologação pelo Diretor Geral do SAMAE.

13.12 Para fins de homologação, havendo necessidade, o proponente vencedor ficará obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

13.13 No caso do adjudicatário, se convocado, não receber a Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, o SAMAE poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

13.14 A adjudicação será feita considerando-se a **totalidade do objeto**.

14 - DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Homologado o procedimento, será adjudicado ao primeiro classificado, **pelo MENOR PREÇO POR ITEM;**

14.2 A Assessoria Jurídica convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços**, cuja minuta integra este Edital (**ANEXO IX**), sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à **penalidades legais, além de que a prestação de serviços está estritamente vinculada à referida assinatura, bem como sua publicação legal.**

14.2.1 O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento Jurídico.

14.2.1.1 A recusa injustificada das empresas indicadas para registro em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, propiciará a aplicação das penalidades legais.

14.2.1.1.1 Considera-se recusa injustificada, o não comparecimento do(s) proponente(s), no prazo fixado no presente edital.

14.3 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o SAMAE poderá convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e fornecer o objeto deste Pregão em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nas seguintes hipóteses:

14.3.1 Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;

14.3.2 Revisão do preço do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.

14.4 Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 14.2 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

14.5 Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

14.6 A existência do preço registrado **não obriga o SAMAE a firmar as contratações que dele poderão advir**, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

14.7 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15 – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao SAMAE promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

15.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

15.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

15.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

15.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

15.6 Não havendo êxito nas negociações, o SAMAE procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e anuência do órgão gerenciador, neste caso o SAMAE, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93 e no Decreto Federal 7.892/13 e alterações, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

16.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

16.4 As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.5 Após a autorização do SAMAE, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

16.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

16.8 O SAMAE será o órgão responsável pelos atos, controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelo órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitida a autorização de fornecimento/pedido.

17 - DA CONTRATAÇÃO

17.1 A contratação será pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

17.2 Para aquisição do objeto será expedido pelo SAMAE Ordem de Fornecimento, conforme especificações constantes no presente edital.

17.3 Na hipótese de a licitante primeira classificada não atender a Ordem de Fornecimento no prazo e condições estabelecidos, o SAMAE poderá adotar as medidas previstas no **item 14.3** deste Edital.

17.4 A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078/90.

17.5 É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto deste pregão.

18 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2020 e terão a seguinte classificação orçamentária:

2164 GERENCIAMENTO DO DEPARTAMENTO OPERACIONAL

2164.3.3.90.30.00.00 0100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

18.2 - Para o ano subsequente, será utilizada dotação específica daquele exercício.

19 - ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

19.1 As impugnações ao ato convocatório do pregão e os pedidos de esclarecimentos serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, por meio de documento protocolado na sede do SAMAE, ou através do e-mail: licitacao@samaetga.com.br, e o original deverá ser enviado pelo correio. As impugnações ao ato convocatório deverão estar assinadas por pessoa que comprove ser o representante legal da empresa, tendo poderes para interpor tal impugnação. Deverá ser enviada juntamente com a impugnação, a cópia do contrato social e procuração, se for o caso.

19.1.1 Caberá, ao Pregoeiro, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.1.2 Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.2 Impugnações ou pedidos de esclarecimentos protocolados fora do prazo não serão considerados;

19.3 Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

19.4 Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.

19.5 Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93, da Lei 8.666/93.

20 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

20.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2 A licitante deverá examinar as disposições contidas neste Edital e seus anexos, uma vez que a apresentação da Proposta de Preços e Documentação de Habilitação subentende a aceitação incondicional de seus termos independentes de transcrição, bem como, o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer pormenor constante do Edital.

20.3 Após a homologação e adjudicação desta licitação, não será permitido ao licitante declarado vencedor, o direito de cancelamento da proposta, ou rescindir o contrato correspondente, ficando o mesmo sujeito as penalidades previstas neste Edital, concomitantemente as demais normas previstas na legislação pertinente.

20.4 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, o SAMAE reserva o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vícios ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento ou abertura da **PROPOSTA COMERCIAL** ou da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**.

20.5 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar erros ou simples omissões puramente formais, em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e o caráter competitivo do presente pregão.

20.6 O SAMAE poderá de ofício ou por provocação de terceiros, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de conveniência, oportunidade administrativa ou ilegalidade, devidamente comprovada, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.7 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica na aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo o direito de impugnar os seus termos a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento, apresentar falhas e irregularidades que o possam viciar.

20.8 A publicidade de atos pertinentes à licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação no Diário da AMM (Associação Mato-Grossense dos Municípios) Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, no Mural do SAMAE, no site www.samaetga.com.br, e comunicado via e-mail aos interessados, quando for o caso.

20.9 É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente das Propostas, no ato da sessão pública, nos termos do § 3º do Art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93.

20.10 Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar o **SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra/MT**, sito a Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa, ou pelo telefone: (65) 3311-6504 / (65) 3311-6517, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessário.

20.11 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

20.12 Havendo Irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria Municipal, nos telefones 0800-6474411 e (065) 3311-4835.

21 - DOS ANEXOS

21.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I	Termo de Referência;
Anexo II	Modelo de Procuração;
Anexo III	Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
Anexo IV	Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
Anexo V	Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
Anexo VI	Modelo de Proposta de Preços;
Anexo VII	Atestado de Capacidade Técnica;
Anexo VIII	Declaração de Cumprimento dos Requisitos Legais;
Anexo IX	Minuta da Ata de Registro de Preços.

22 - DO FORO

22.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Tangará da Serra/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Tangará da Serra/ MT, 15 de Junho de 2020.

ÉRIS ALVES PÓNDE
DIRETOR GERAL DO SAMAE

VAGNER NEVES DE SOUZA
GERENTE TÉCNICO - SAMAE

WEDER JOSÉ FERREIRA LEITE
COORDENADOR DO SETOR DE LICITAÇÕES – SAMAE

Este edital encontra-se juridicamente analisado e formalmente aprovado, nos termos do Parágrafo único, do artigo 38, da Lei 8.666/93.

Lucilo dos Santos Junior
OAB/MT 12.359

ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA
1. DO OBJETO

1.1 Este termo de referência tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA NAS UNIDADES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA/MT.**

1.2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE ESTIMADA.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Abraçadeira Condutele ¾" PVC	300 UNID	R\$ 3,80	R\$ 1.140,00
02	Abraçadeira "D" c/chaveta 1"	50 UNID	R\$ 1,56	R\$ 78,00
03	Abraçadeira "D" c/chaveta 3/4"	300 UNID	R\$ 1,45	R\$ 435,00
04	Abraçadeira Nylon 200x2,5mmBr - pacote com 100 peças	15 PCT	R\$ 8,98	R\$ 134,70
05	Abraçadeira Nylon 280x4,8mmBrBr - pacote com 100 peças	15 PCT	R\$ 21,68	R\$ 325,20
06	Abraçadeira Nylon 350x13mmBrBr - pacote com 100 peças	15 PCT	R\$ 26,17	R\$ 392,55
07	Abraçadeira Nylon 20 X 4,6mm para fios com 100 peças	15 PCT	R\$ 22,08	R\$ 331,20
08	Adaptador Condutele ¾" em PVC	300 UNID	R\$ 0,68	R\$ 204,00
09	Alça Pré- Formada de Distribuição p/ cabo 4 AWG	100 UNID	R\$ 5,06	R\$ 506,00
10	Amperímetro 72 x 72 mm	40 UNID	R\$ 158,34	R\$ 6.333,60
11	Amperímetro Analógico 600/5a	05 UNID	R\$ 172,75	R\$ 863,75
12	Amperímetro redondo RP5530A	80 UNID	R\$ 83,95	R\$ 6.716,00
13	Armação secundária 1x1 (Presbow)	100 UNID	R\$ 16,71	R\$ 1.671,00
14	Arruela de alumínio 1"	30 UNID	R\$ 1,25	R\$ 37,50
15	Arruela galvanizada 1/4"	500 UNID	R\$ 0,13	R\$ 65,00
16	Arruela latão 1/4"	1000 UNID	R\$ 0,69	R\$ 690,00
17	Arruela latão 3/16"	1000 UNID	R\$ 0,41	R\$ 410,00
18	Arruela lisa ¾	300 UNID	R\$ 0,35	R\$ 105,00
19	Arruela lisa zincada ¼"	300 UNID	R\$ 0,13	R\$ 39,00
20	Arruela lisa zincada 3/16"	300 UNID	R\$ 0,24	R\$ 72,00
21	Barramento de cobre chato 3/8" x 1/8"	30 MTS	R\$ 24,38	R\$ 731,40
22	Barramento de cobre de 1"x1/4"	30 MTS	R\$ 128,80	R\$ 3.864,00
23	Barramento de fase tipo pino 80A3x4P	05 UNID	R\$ 142,24	R\$ 711,20
24	Base rele foto elétrico	50 UNID	R\$ 10,22	R\$ 511,00
25	Botão 3SB6 duplo 22mm1NA+1NF com sinalização	100 UNID	R\$ 44,57	R\$ 4.457,00
26	Botão 3SB6 duplo 22mm1NA+1NF sem sinalização	100 UNID	R\$ 31,61	R\$ 3.161,00

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
27	Botão 3SB6 Emergência 40mm1NFVerm. Girar	20 UNID	R\$ 46,54	R\$ 930,80
28	Botão cogumelo 22.5 c/trava girat-c/cont. NA+1NF	40 UNID	R\$ 43,30	R\$ 1.732,00
29	Box p/ sealtubo reto macho 2"	50 UNID	R\$ 24,09	R\$ 1.204,50
30	Box p/ sealtubo reto macho 3"	50 UNID	R\$ 58,43	R\$ 2.921,50
31	Bucha de alumínio 1"	30 UNID	R\$ 1,47	R\$ 44,10
32	Bucha redução com rosca PVC 1 x 1/2	10 UNID	R\$ 2,32	R\$ 23,20
33	Bucha redução com rosca PVC 2 x 1	10 UNID	R\$ 11,84	R\$ 118,40
34	Bucha S- 6	100 UNID	R\$ 1,12	R\$ 112,00
35	Bucha S- 8	200 UNID	R\$ 1,99	R\$ 398,00
36	Bucha S-10	100 UNID	R\$ 3,45	R\$ 345,00
37	Bucha S-12	200 UNID	R\$ 7,27	R\$ 1.454,00
38	Cabeçote alumínio 1.1/2"	10 UNID	R\$ 6,10	R\$ 61,00
39	Cabo 1 KV - 240 mm2-Flexível	200 MTS	R\$ 150,52	R\$ 30.104,00
40	Cabo alumínio multiplex. XLPE 3 x 25mm1KV	310 MTS	R\$ 6,84	R\$ 2.120,40
41	Cabo coaxial RG59 75 OHMS 67% malha branca	100 MTS	R\$ 0,98	R\$ 98,00
42	Cabo cobre Flex. 1 x 35 mm	500 MTS	R\$ 21,77	R\$ 10.885,00
43	Cabo cobre Flex. 2 x 4,0 mm	500 MTS	R\$ 6,37	R\$ 3.185,00
44	Cabo cobre Flex. 2 x 6,0 mm	300 MTS	R\$ 7,84	R\$ 2.352,00
45	Cabo cobre Flex. 3 x 16 mm	200 MTS	R\$ 29,08	R\$ 5.816,00
46	Cabo cobre Flex. 3 x 25 mm	200 MTS	R\$ 48,08	R\$ 9.616,00
47	Cabo cobre Flex. 3 x 35 mm	200 MTS	R\$ 64,41	R\$ 12.882,00
48	Cabo cobre Flex. 3 x 4,0 mm	300 MTS	R\$ 8,97	R\$ 2.691,00
49	Cabo cobre Flex. 4 x 1,0 mm	500 MTS	R\$ 3,66	R\$ 1.830,00
50	Cabo cobre Flex. 4 x 1,5 mm	500 MTS	R\$ 4,95	R\$ 2.475,00
51	Cabo cobre Flex. 4 x 2,5 mm	500 MTS	R\$ 7,71	R\$ 3.855,00
52	Cabo de Cobre nú35mm2	500 MTS	R\$ 19,12	R\$ 9.560,00
53	Cabo flex1,00mm750V preto– rolo de 100mt	25 RL	R\$ 47,62	R\$ 1.190,50
54	Cabo flex1,50mm750V preto - rolo de 100mt	10 RL	R\$ 89,07	R\$ 890,70
55	Cabo flex1,50mm750V azul – rolo de 100mt	10 RL	R\$ 90,82	R\$ 908,20
56	Cabo Flex 10mm2 - 750 V Verde	200 MTS	R\$ 6,18	R\$ 1.236,00
57	Cabo Flex 16mm2 - 750 V Verde	200 MTS	R\$ 9,59	R\$ 1.918,00
58	Cabo flex2,50mm750V preto - rolo de 100mt	10 RL	R\$ 106,14	R\$ 1.061,40
59	Cabo flex25mm1KVHepr90°c azul	300 MTS	R\$ 14,94	R\$ 4.482,00
60	Cabo Flex 35mm2 - 750 V Verde	100 MT	R\$ 21,76	R\$ 2.176,00
61	Cabo flex. 1,50mm750V vermelho - rolo de 100mt	15 RL	R\$ 89,82	R\$ 1.347,30

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
62	Cabo flex. 10mm750V preto - rolo de 100mt	15 RL	R\$ 617,75	R\$ 9.266,25
63	Cabo flex. 10mm750V vermelho - rolo de 100mt	15 RL	R\$ 617,75	R\$ 9.266,25
64	Cabo flex. 120mm1kvHEPR 90° C preto	600 MTS	R\$ 72,41	R\$ 43.446,00
65	Cabo flex. 150mm1KVHEPR 90° C preto	600 MTS	R\$ 90,72	R\$ 54.432,00
66	Cabo flex. 16mm1KVHEPR 90° C preto	300 MTS	R\$ 9,74	R\$ 2.922,00
67	Cabo flex. 16mm750V preto	300 MTS	R\$ 9,58	R\$ 2.874,00
68	Cabo flex. 2,50mm750V preto – rolo de 100mt	15 RL	R\$ 148,28	R\$ 2.224,20
69	Cabo flex. 2,50mm750V verde – rolo de 100mt	15 RL	R\$ 148,28	R\$ 2.224,20
70	Cabo flex. 25mm1KVHEPR 90° C preto	300 MTS	R\$ 16,22	R\$ 4.866,00
71	Cabo flex. 25mm1KVHEPR 90° C verde	300 MTS	R\$ 15,62	R\$ 4.686,00
72	Cabo flex. 3x1,5mm	500 MTS	R\$ 3,74	R\$ 1.870,00
73	Cabo flex. 4,00mm750V preto – rolo de 100mt	15 RL	R\$ 240,78	R\$ 3.611,70
74	Cabo flex. 6,00mm750V preto – rolo de 100mt	15 RL	R\$ 360,75	R\$ 5.411,25
75	Cabo nú16mm normatizado NBR-6524	100 MTS	R\$ 10,44	R\$ 1.044,00
76	Cabo paralelo 2 x 1,0mm branco	300 MTS	R\$ 1,37	R\$ 411,00
77	Cabo paralelo 2 x 2,5mm branco	300 MTS	R\$ 3,04	R\$ 912,00
78	Cabo PP 4 x 1,0mm750V	300 MTS	R\$ 3,91	R\$ 1.173,00
79	Cabo PP 4 x 10mm1KV	300 MTS	R\$ 27,47	R\$ 8.241,00
80	Cabo PP 4 x 16mm1KV	300 MTS	R\$ 42,38	R\$ 12.714,00
81	Cabo PP 4 x 2,5mm1KV	300 MTS	R\$ 8,25	R\$ 2.475,00
82	Cabo PP 4 x 25 mm 1 KV	300 MTS	R\$ 65,52	R\$ 19.656,00
83	Cabo PP 4 x 6mm1KV	300 MTS	R\$ 16,60	R\$ 4.980,00
84	Cabo PP 4 x35 mm 1KV	300 MTS	R\$ 93,26	R\$ 27.978,00
85	Cabo PP 4x1,5mm1KV	100 0 MTS	R\$ 5,19	R\$ 5.190,00
86	Cabo telefônico CCI 2 pares	300 MTS	R\$ 0,82	R\$ 246,00
87	Caixa linha 75x65x35mm 4 saída	50 UNID	R\$ 4,73	R\$ 236,50
88	Caixa padrão monofásica	20 UNID	R\$ 69,87	R\$ 1.397,40
89	Canaleta 20x10x2000mm adesiva	200 UNID	R\$ 5,95	R\$ 1.190,00
90	Canaleta Ventilada. 30mm X 30mm	200 BR	R\$ 20,29	R\$ 4.058,00
91	Canaleta Ventilada. 30mm X 50mm	200 BR	R\$ 26,65	R\$ 5.330,00
92	Capacitor 450 MF, 220V - monofásico	50 UNID	R\$ 51,23	R\$ 2.561,50
93	Capacitor permanente 40 M.F. x 380 ou 440 VCA	50 UNID	R\$ 57,87	R\$ 2.893,50
94	Chave 1 pólo 3 posição	30 UNID	R\$ 36,68	R\$ 1.100,40
95	Chave boia nível superior/inferior 15A2,0m CB-2002	210 UNID	R\$ 36,35	R\$ 7.633,50
96	Chave Magnética Trifásica. 220VPDW7,5CV15A – 23A	40 UNID	R\$ 228,23	R\$ 9.129,20

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
97	Chave seletora p/ voltímetro	30 UNID	R\$ 77,57	R\$ 2.327,10
98	Cinta plástica T60, pacote com 100 unidades	10 PCT	R\$ 68,48	R\$ 684,80
99	Comutadora 2 Posições Fixa 45° KNOB Curto Preta	50 UNID	R\$ 40,93	R\$ 2.046,50
100	Comutadora 3 Posições Fixa 45° Liga/Desliga 3X2NA	50 UNID	R\$ 52,10	R\$ 2.605,00
101	Condutele PVC tipo E ¾" sem rosca	300 UNID	R\$ 8,64	R\$ 2.592,00
102	Condutele PVC tipo LL ¾" sem rosca	300 UNID	R\$ 8,64	R\$ 2.592,00
103	Condutele PVC tipo T ¾" sem rosca	300 UNID	R\$ 8,64	R\$ 2.592,00
104	Conector Ampa II verde 2AWGX10mm	50 UNID	R\$ 5,14	R\$ 257,00
105	Conector ampact. Tipo -VII - 16-25/50mm2	50 UNID	R\$ 6,51	R\$ 325,50
106	Conector ampact. Tipo -I - CZ 16-25/35mm2	50 UNID	R\$ 5,25	R\$ 262,50
107	Conector de pressão tipo splitbolt 50 mm²	100 UNID	R\$ 7,57	R\$ 757,00
108	Conector SAK 2,5 mm	50 UNID	R\$ 5,47	R\$ 273,50
109	Contactora 25A1NA220V-CA	150 UNID	R\$ 125,82	R\$ 18.873,00
110	Contactora 32A1NA220V-CA	100 UNID	R\$ 215,12	R\$ 21.512,00
111	Contactora 40A1NA+1NF220V-CA	45 UNID	R\$ 285,54	R\$ 12.849,30
112	Contactora 50A1NA+1NF220V-CA	15 UNID	R\$ 431,98	R\$ 6.479,70
113	Contactora 65A1NA+1NF220V-CA	60 UNID	R\$ 590,28	R\$ 35.416,80
114	Contactora 80A1NA+1NF220V-CA	30 UNID	R\$ 914,76	R\$ 27.442,80
115	Contactora Auxiliar 4NA220V-CA	100 UNID	R\$ 90,69	R\$ 9.069,00
116	Contactora Auxiliar 6A2NA+2NF110V-CA azul	100 UNID	R\$ 89,15	R\$ 8.915,00
117	Contactora Auxiliar 6A2NA+2NF220V-CA azul	100 UNID	R\$ 87,36	R\$ 8.736,00
118	Contactora Auxiliar 6A3NA+1NF220V-CA azul	100 UNID	R\$ 96,03	R\$ 9.603,00
119	Controlador fator de potência 12 saídas	10 UNID	R\$ 2.479,45	R\$ 24.794,50
120	Controle nível 220/380V superior/inferior	300 UNID	R\$ 219,79	R\$ 65.937,00
121	Curva PVC 1"x90	30 UNID	R\$ 2,97	R\$ 89,10
122	Curva PVC 3/4"x 90	50 UNID	R\$ 1,90	R\$ 95,00
123	Curva vertical externa 200mm x 50mm	100 UNID	R\$ 30,28	R\$ 3.028,00
124	Curva vertical interna 200 mm x 50 mm	100 UNID	R\$ 32,77	R\$ 3.277,00
125	Curva para condutele 90° PVC ¾"	300 UNID	R\$ 4,46	R\$ 1.338,00
126	Disjuntor caixa moldada 160A400V70KA	25 UNID	R\$ 349,36	R\$ 8.734,00
127	Disjuntor caixa moldada fixo 100AAGW100N-Dx100-3 22	50 UNID	R\$ 245,27	R\$ 12.263,50

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
128	Disjuntor caixa moldada fixo 150AAGW250N-Dx150-3 30	50 UNID	R\$ 292,62	R\$ 14.631,00
129	Disjuntor caixa moldada fixo 250AAGW250N-Dx250-3 30	50 UNID	R\$ 545,28	R\$ 27.264,00
130	Disjuntor caixa moldada fixo 350AAGW400N-Dx350-3 42	05 UNID	R\$ 961,42	R\$ 4.807,10
131	Disjuntor caixa moldada fixo 800AAGW800N-DX800-3 45	05 UNID	R\$ 2.108,65	R\$ 10.543,25
132	Disjuntor DIN C 1x10A3KA	100 UNID	R\$ 7,25	R\$ 725,00
133	Disjuntor DIN C 1x16A3KA	20 UNID	R\$ 7,07	R\$ 141,40
134	Disjuntor DIN C 1x50A3KA	30 UNID	R\$ 7,58	R\$ 227,40
135	Disjuntor DIN C 1x6A3KA	100 UNID	R\$ 15,95	R\$ 1.595,00
136	Disjuntor DIN C 1x70A3KA	30 UNID	R\$ 23,40	R\$ 702,00
137	Disjuntor DIN C 2x20A3KA	50 UNID	R\$ 27,21	R\$ 1.360,50
138	Disjuntor DIN C 2x25A3KA	50 UNID	R\$ 27,21	R\$ 1.360,50
139	Disjuntor DIN C 2x40A3KA	50 UNID	R\$ 27,82	R\$ 1.391,00
140	Disjuntor DIN C 2x70A3KA	30 UNID	R\$ 33,46	R\$ 1.003,80
141	Disjuntor DIN C 3x100A3KA	180 UNID	R\$ 93,51	R\$ 16.831,80
142	Disjuntor DIN C 3x10A3KA	30 UNID	R\$ 65,94	R\$ 1.978,20
143	Disjuntor DIN C 3x25A3KA	120 UNID	R\$ 36,61	R\$ 4.393,20
144	Disjuntor DIN C 3x32A3KA	200 UNID	R\$ 37,25	R\$ 7.450,00
145	Disjuntor DIN C 3x40A3KA	110 UNID	R\$ 40,74	R\$ 4.481,40
146	Disjuntor DIN C 3x63A3KA	20 UNID	R\$ 43,97	R\$ 879,40
147	Disjuntor DIN C 3x70A3KA	100 UNID	R\$ 88,52	R\$ 8.852,00
148	Disjuntor DIN C 3x80A3KA	150 UNID	R\$ 130,27	R\$ 19.540,50
149	Disjuntor tripolar ajustável para motor 25A – 32ª	50 UNID	R\$ 497,79	R\$ 24.889,50
150	Disjuntor tripolar ajustável para motor 20A – 25ª	50 UNID	R\$ 320,40	R\$ 16.020,00
151	Disjuntor motor ajuste 1,6 á 2,5A	50 UNID	R\$ 240,53	R\$ 12.026,50
152	Disjuntor motor ajuste 10 á 16A	50 UNID	R\$ 248,35	R\$ 12.417,50
153	Disjuntor motor ajuste 16 á 25A	50 UNID	R\$ 318,09	R\$ 15.904,50
154	Disjuntor motor ajuste 2,5 á 4,0A	50 UNID	R\$ 258,39	R\$ 12.919,50
155	Disjuntor motor ajuste 32 á 45A	50 UNID	R\$ 671,76	R\$ 33.588,00
156	Disjuntor motor ajuste 4,0 á 6,3A	50 UNID	R\$ 249,61	R\$ 12.480,50
157	Disjuntor motor ajuste 6,3 á 10A	50 UNID	R\$ 256,85	R\$ 12.842,50
158	Disjuntor NEMA 2 x 70 amperes	50 UNID	R\$ 67,96	R\$ 3.398,00
159	Disjuntor NEMA 3 x 100 amperes	50 UNID	R\$ 116,70	R\$ 5.835,00
160	Disjuntor NEMA 3 x 90 amperes	50 UNID	R\$ 108,54	R\$ 5.427,00
161	Disjuntor tripolar caixa moldada com disparador 400ª	05 UNID	R\$ 924,80	R\$ 4.624,00
162	Disjuntor tripolar com disparador 250 A	15 UNID	R\$ 1.192,79	R\$ 17.891,85
163	Disjuntor tripolar com disparador 320 A	10 UNID	R\$ 1.120,41	R\$ 11.204,10
164	Disjuntor tripolar termomagnético 100ª	20 UNID	R\$ 160,61	R\$ 3.212,20
165	Disjuntor tripolar termomagnético 85ª	10 UNID	R\$ 163,65	R\$ 1.636,50

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
166	Dispositivo de proteção contra surto tripolar 80 KA	20 UNID	R\$ 129,11	R\$ 2.582,20
167	Eletro calha perfurada com tampa 200mm X 50mm	50 UNID	R\$ 91,24	R\$ 4.562,00
168	Eletrodo Controle de Nível 3Ux0	100 UNID	R\$ 30,67	R\$ 3.067,00
169	Eléctroduto PVC 3m x 1"	30 BR	R\$ 21,58	R\$ 647,40
170	Eléctroduto PVC 3m x 3/4"	30 BR	R\$ 10,47	R\$ 314,10
171	Elo Fusível 5H	100 UNID	R\$ 6,55	R\$ 655,00
172	Filtro linha 4 tomada bivolt	55 UNID	R\$ 33,47	R\$ 1.840,85
173	Filtro linha 5 tomada bivolt	20 UNID	R\$ 33,18	R\$ 663,60
174	Filtro linha 6 tomada bivolt	20 UNID	R\$ 42,90	R\$ 858,00
175	Fio sólido 10,00mm750V preto rolo 100m	100 RL	R\$ 318,95	R\$ 31.895,00
176	Fita isolante 20m x 19mm x 0,15mm preta P22	300 UNID	R\$ 6,78	R\$ 2.034,00
177	Fita isolante auta-fusão 10m x 19mm x 0,76mm	300 UNID	R\$ 17,77	R\$ 5.331,00
178	Fusível DZ10A 10	50 UNID	R\$ 14,40	R\$ 720,00
179	Fusível DZ35A 35	50 UNID	R\$ 16,67	R\$ 833,50
180	Fusível NH00 100 ^a	50 UNID	R\$ 31,70	R\$ 1.585,00
181	Fusível NH00 150 ^a	50 UNID	R\$ 43,93	R\$ 2.196,50
182	Haste Cantoneira 3/16" x 1,0m	25 UNID	R\$ 37,05	R\$ 926,25
183	Haste de aterramento cobre 5/8" X 240m	30 UNID	R\$ 32,26	R\$ 967,80
184	Elo fusível 1 H	50 UNID	R\$ 6,72	R\$ 336,00
185	Elo fusível 10 H	50 UNID	R\$ 6,93	R\$ 346,50
186	Elo fusível 15 H	50 UNID	R\$ 7,04	R\$ 352,00
187	Elo fusível 2 H	50 UNID	R\$ 6,22	R\$ 311,00
188	Elo fusível 20 H	50 UNID	R\$ 7,43	R\$ 371,50
189	Elo fusível 25 H	50 UNID	R\$ 7,39	R\$ 369,50
190	Elo fusível 3 H	50 UNID	R\$ 6,52	R\$ 326,00
191	Interruptor 14123 1x15A liga/desliga	30 UNID	R\$ 23,48	R\$ 704,40
192	Interruptor kiln Paralelo 1 TS placa 4x2	50 UNID	R\$ 7,80	R\$ 390,00
193	Interruptor kiln Paralelo 2 TS placa 4x2	50 UNID	R\$ 11,52	R\$ 576,00
194	Interruptor klin1TS placa 4x2	230 UNID	R\$ 5,68	R\$ 1.306,40
195	Interruptor klin2TS placa 4x2	50 UNID	R\$ 10,89	R\$ 544,50
196	Isolador epoxi rosca 1/4"	30 UNID	R\$ 8,36	R\$ 250,80
197	Isolador roldana 72x72	100 UNID	R\$ 4,70	R\$ 470,00
198	KanadutoSW cinza 1"	30 BR	R\$ 6,21	R\$ 186,30
199	KanadutoSW cinza 3"	30 BR	R\$ 18,86	R\$ 565,80
200	Lâmpada 20W127VE273U6400K	50 UNID	R\$ 9,26	R\$ 463,00
201	Lâmpada 25W127V soquete E273U6400K	500 UNID	R\$ 12,09	R\$ 6.045,00
202	Lâmpada 46W220V soquete E276400K	500 UNID	R\$ 30,33	R\$ 15.165,00
203	Lâmpada 59W127VE276400K	500 UNID	R\$ 45,17	R\$ 22.585,00
204	Lâmpada 59W220VE276400K	500 UNID	R\$ 47,48	R\$ 23.740,00
205	Lâmpada fluorescente 36W/765 T86500K	80 UNID	R\$ 7,59	R\$ 607,20

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
206	Lâmpada fluorescente 40WT105000K standard	500 UNID	R\$ 14,97	R\$ 7.485,00
207	Lâmpada mista 250W220VE274000K	500 UNID	R\$ 35,30	R\$ 17.650,00
208	Lâmpada mista 250W220VE403800K	100 UNID	R\$ 37,08	R\$ 3.708,00
209	Lâmpada mista 500W220VE403800K	200 UNID	R\$ 47,06	R\$ 9.412,00
210	Lâmpada vapor de sódio/metálico 400W220vE40 Branca.	200 UNID	R\$ 49,10	R\$ 9.820,00
211	Luva para condutele PVC 1"	300 UNID	R\$ 3,08	R\$ 924,00
212	Luva para condutele PVC 3/4"	300 UNID	R\$ 2,88	R\$ 864,00
213	Luva rosca PVC p/ eletroduto 3/4"	300 UNID	R\$ 1,17	R\$ 351,00
214	Luva rosca PVC p/ eletroduto 1"	300 UNID	R\$ 1,25	R\$ 375,00
215	Mangueira corrugada 90mm 3"	200 MTS	R\$ 6,57	R\$ 1.314,00
216	Miniventilador rol-180x180biv.c/tela/filtro	30 UNID	R\$ 180,53	R\$ 5.415,90
217	Padrão MRT25KVA Rural 2x100A7m Cabo 25mm	30 UNID	R\$ 1.330,83	R\$ 39.924,90
218	Padrão MRT25KVA Rural 3x100A7m Cabo 25mm	30 UNID	R\$ 2.030,60	R\$ 60.918,00
219	Painel 2200x1200x800 CPD-TE22128	06 UNID	R\$ 3.745,94	R\$ 22.475,64
220	Parafuso auto brocante4,2x13mm	1000 UNID	R\$ 0,12	R\$ 120,00
221	Parafuso auto-atarraxante4,2x38mm S-6	500 UNID	R\$ 0,12	R\$ 60,00
222	Parafuso auto-atarraxante4,8x45mm S-7	500 UNID	R\$ 0,23	R\$ 115,00
223	Parafuso fenda latão 1/4"x 1"	500 UNID	R\$ 1,70	R\$ 850,00
224	Parafuso latão 3/16" x 3/4"	500 UNID	R\$ 0,64	R\$ 320,00
225	Parafuso latão 3/8" x 1"	500 UNID	R\$ 3,33	R\$ 1.665,00
226	Parafuso sextavado latão 3/16" x 1 1/2"	500 UNID	R\$ 0,50	R\$ 250,00
227	Para-raio polimérico 15KV10KA	300 UNID	R\$ 217,72	R\$ 65.316,00
228	Para-raio polimérico 30KV10KA	300 UNID	R\$ 386,81	R\$ 116.043,00
229	PERFILADO PERFURADO 38mm X 38 mm GALVANIZADO	400 UNID	R\$ 67,48	R\$ 26.992,00
230	Pino Macho 16 Amperes 2p+T6HIP44	100 UNID	R\$ 20,02	R\$ 2.002,00
231	Pino Macho 16 Amperes 3p+T6HIP44	50 UNID	R\$ 21,44	R\$ 1.072,00
232	Pino Macho 32 Amperes 2p+T6HIP44	50 UNID	R\$ 29,92	R\$ 1.496,00
233	Pino Macho 32 Amperes 3p+T6HIP44	50 UNID	R\$ 31,42	R\$ 1.571,00
234	Placa sinalizadora 15x20 perigo cerca elétrica ABS	200 UNID	R\$ 11,91	R\$ 2.382,00
235	Plafon soquete E27 branco	300 UNID	R\$ 4,65	R\$ 1.395,00
236	Plugue macho 2P10A chat preto	50 UNID	R\$ 4,43	R\$ 221,50
237	Plugue macho 2P+T 10ª	50 UNID	R\$ 5,07	R\$ 253,50
238	Plugue macho 2P+T10A cinza	50 UNID	R\$ 5,01	R\$ 250,50
239	Porca galvanizada 1/4"	500 UNID	R\$ 0,35	R\$ 175,00
240	Porca latão 1/4"	500 UNID	R\$ 0,54	R\$ 270,00
241	Porca latão 3/16"	500 UNID	R\$ 0,51	R\$ 255,00
242	Porca latão 3/8"	500 UNID	R\$ 0,88	R\$ 440,00

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
243	PORCA SEXTAVADA 3/8"	500 UNID	R\$ 0,19	R\$ 95,00
244	Porca sextavada zincada 3/8"	150 UNID	R\$ 0,15	R\$ 22,50
245	Programador Hora digital Din35220V 16 Amp.	50 UNID	R\$ 245,71	R\$ 12.285,50
246	Projeto reto mista 250W soquete E27	200 UNID	R\$ 44,64	R\$ 8.928,00
247	Projeto reto mista 500W soquete E40	100 UNID	R\$ 52,17	R\$ 5.217,00
248	Protetor contra surto 45KA275VSPW	40 UNID	R\$ 69,59	R\$ 2.783,60
249	Quadro comando 40x30x20cm s/ flange	20 UNID	R\$ 180,84	R\$ 3.616,80
250	Quadro comando QCS400x400x200	30 UNID	R\$ 239,48	R\$ 7.184,40
251	Quadro de comando metálico c/ placa 400 x 300 x 250 mm.	06 UNID	R\$ 195,42	R\$ 1.172,52
252	Quadro de comando metálico c/ placa 500 x 400 x 250 mm.	04 UNID	R\$ 252,20	R\$ 1.008,80
253	Quadro de comando metálico c/ placa 600 x 600 x 250 mm.	06 UNID	R\$ 351,69	R\$ 2.110,14
254	Quadro de comando metálico c/ placa 800 x 600 x 250 mm.	03 UNID	R\$ 479,21	R\$ 1.437,63
255	Reator eletrônico. 1x40W 127/220V	50 UNID	R\$ 23,93	R\$ 1.196,50
256	Reator eletrônico. 2x 36/40W 127/220VAFP	50 UNID	R\$ 41,21	R\$ 2.060,50
257	Reator p/ lâmpada vapor de sódio/metálico 400W220v externo AFP	200 UNID	R\$ 103,84	R\$ 20.768,00
258	Rebite de alumínio 4,8x22	500 UNID	R\$ 25,03	R\$ 12.515,00
259	Refletor LED 60WIP65220V	100 UNID	R\$ 70,30	R\$ 7.030,00
260	Rele falta de fase 220/380V	300 UNID	R\$ 198,63	R\$ 59.589,00
261	Rele falta de fase 220V	400 UNID	R\$ 170,50	R\$ 68.200,00
262	Rele foto elétrico NF bivolt	300 UNID	R\$ 21,62	R\$ 6.486,00
263	Rele nível superior/inferior RDN-01 MM 220VCA	400 UNID	R\$ 286,19	R\$ 114.476,00
264	Rele programador horário 0-60 min. 2 ajuste 220 V	50 UNID	R\$ 111,46	R\$ 5.573,00
265	Rele sobrecarga 27-1D 15-23A	60 UNID	R\$ 110,47	R\$ 6.628,20
266	Rele sobrecarga 27-1D 22-32A	10 UNID	R\$ 114,83	R\$ 1.148,30
267	Rele sobrecarga 67-2D 50-63A	20 UNID	R\$ 225,36	R\$ 4.507,20
268	Rele tempo com retardo 3seg. – 30seg. 24v/220v1NAF	50 UNID	R\$ 148,84	R\$ 7.442,00
269	Sealtubo 2"	50 UNID	R\$ 19,87	R\$ 993,50

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
270	Sinaleiro CSW22mm difuso verde	30 UNID	R\$ 24,73	R\$ 741,90
271	Sinaleiro CSW22mm difuso vermelho	20 UNID	R\$ 25,65	R\$ 513,00
272	Soft starters 255A 220/575V com IHM	05 UNID	R\$ 8.496,77	R\$ 42.483,85
273	Soft starters 130A220V com IHM	05 UNID	R\$ 5.676,84	R\$ 28.384,20
274	Soft starters 45A220V com IHM	05 UNID	R\$ 2.916,73	R\$ 14.583,65
275	Soft starters 61A220V com IHM	05 UNID	R\$ 3.563,39	R\$ 17.816,95
276	Soft starters 85A220V com IHM	05 UNID	R\$ 4.544,38	R\$ 22.721,90
277	Soquete p/ lâmpada fluorescente 40W	100 UNID	R\$ 2,34	R\$ 234,00
278	Soquete porcelana E-40	100 UNID	R\$ 9,12	R\$ 912,00
279	Soquete porcelana liso spot E-27 branco	70 UNID	R\$ 2,11	R\$ 147,70
280	Tampa cega p/ Condulete PVC	300 UNID	R\$ 5,27	R\$ 1.581,00
281	Transformador de Corrente 100/5 A pra cabo	30 UNID	R\$ 121,97	R\$ 3.659,10
282	Transformador de Corrente janela 600/5	15 UNID	R\$ 255,96	R\$ 3.839,40
283	Terminal compressão 120mm²TM-120	200 UNID	R\$ 19,10	R\$ 3.820,00
284	Terminal compressão 150mm²TM-150	330 UNID	R\$ 17,57	R\$ 5.798,10
285	Terminal compressão 16mm²TM-16	200 UNID	R\$ 2,04	R\$ 408,00
286	Terminal compressão 25mm²TM-25	200 UNID	R\$ 2,81	R\$ 562,00
287	Terminal compressão 35 mm² TM-35	200 UNID	R\$ 3,20	R\$ 640,00
288	Terminal compressão 50mm²TM-50	200 UNID	R\$ 5,61	R\$ 1.122,00
289	Terminal pré-isolado forquilha 1,5mm²-4 vermelho, pacote com 100 peças	21 PCT	R\$ 27,53	R\$ 578,13
290	Terminal pré-isolado forquilha 6,0mm²-5 amarelo, pacote com 100 peças	21 PCT	R\$ 55,04	R\$ 1.155,84
291	Terminal pré-isolado ilhós 1,5mm²-8 preto , pacote com 100 peças	50 PCT	R\$ 13,98	R\$ 699,00
292	Terminal pré-isolado ilhós 2,5mm²-8 azul, pacote com 100 peças	50 PCT	R\$ 15,76	R\$ 788,00
293	Terminal pré-isolado ilhós 50mm²-20 azul, pacote com 100 peças	50 PCT	R\$ 212,04	R\$ 10.602,00
294	Terminal pré-isolado olhal 6,0mm²-6 amarelo, pacote com 100 peças	50 PCT	R\$ 86,16	R\$ 4.308,00
295	Tomada Industrial sobrepôr 6A220V2P+T6HIP44	100 UNID	R\$ 20,44	R\$ 2.044,00
296	Tomada Industrial sobrepôr 16A220V3P+T6HIP44	50 UNID	R\$ 29,02	R\$ 1.451,00
297	Tomada Industrial sobrepôr 32A220V2P+T6HIP44	50 UNID	R\$ 29,92	R\$ 1.496,00
298	Tomada Industrial sobrepôr 32A220V3P+T6HIP44	50 UNID	R\$ 31,14	R\$ 1.557,00
299	Tomadaklin1TO2P+T10Aplac4x2	100 UNID	R\$ 6,64	R\$ 664,00
300	Tomadaklin1TO2P+T20Aplac4x2	100 UNID	R\$ 8,56	R\$ 856,00
301	Tomadaklin2TO2P+T10Aplac4x2	50 UNID	R\$ 11,21	R\$ 560,50

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
302	Tomada klin tele 4P + RJ11 placa 4x2	50 UNID	R\$ 13,23	R\$ 661,50
303	Transformador 110V/220V1500VA	10 UNID	R\$ 174,10	R\$ 1.741,00
304	Transformador de corrente 1200/5A	50 UNID	R\$ 537,29	R\$ 26.864,50
305	Trilho DIN2m x 35mm perfurado	35 UNID	R\$ 19,99	R\$ 699,65
306	Unidade capacitor trifásico 25 KVAR 380V	100 UNID	R\$ 679,46	R\$ 67.946,00
307	Ventilador Pain coma 180x180x220V	20 UNID	R\$ 259,18	R\$ 5.183,60
308	Vergalhão com rosca total 1/4"x3.00m	05 UNID	R\$ 96,73	R\$ 483,65
309	Bateria alcalina 9V	50 UNID	R\$ 18,75	R\$ 937,50
310	Espiral Tube ½ preto	100 MTS	R\$ 4,56	R\$ 456,00
311	Espiral Tube 1" preto	100 MTS	R\$ 12,34	R\$ 1.234,00
312	Pilha Alcalina tipo AA	100 UNID	R\$ 7,28	R\$ 728,00
313	Pilha Alcalina tipo AAA	100 UNID	R\$ 7,29	R\$ 729,00
314	Refletor LED 250WIP65220V	80 UNID	R\$ 416,82	R\$ 33.345,60
315	Refletor LED 500WIP65220V	80 UNID	R\$ 1.333,74	R\$ 106.699,20
316	Terminal de compressão Tipo Emenda 16mm²TM-16	200 UNID	R\$ 1,75	R\$ 350,00
317	Terminal de compressão Tipo Emenda 25mm²TM-25	200 UNID	R\$ 2,08	R\$ 416,00
318	Terminal de compressão Tipo Emenda 35mm²TM-35	200 UNID	R\$ 3,20	R\$ 640,00
319	Terminal de compressão Tipo Emenda 50mm²TM-50	200 UNID	R\$ 4,29	R\$ 858,00
320	Terminal Sapata de Cobre p/ Cabo 150mm	200 UNID	R\$ 10,96	R\$ 2.192,00
321	Terminal Sapata de Cobre p/ Cabo 300mm	200 UNID	R\$ 28,91	R\$ 5.782,00
322	Terminal Sapata de Cobre p/ Cabo 35mm	200 UNID	R\$ 4,46	R\$ 892,00
323	Terminal Sapata de Cobre p/ Cabo 50mm	200 UNID	R\$ 5,68	R\$ 1.136,00
VALOR TOTAL:				R\$ 2.398.923,70

2. JUSTIFICATIVA DAS NECESSIDADES DA CONTRATAÇÃO

2.1 Há necessidade de aquisição dos materiais elétricos e eletrônicos para manutenção elétrica nas Unidades de Abastecimento de água e esgoto do SAMAE município de Tangará da Serra/MT.

3. DOS CUSTOS ESTIMADOS

3.1 Após levantamento prévio dos preços praticados no mercado estimamos o valor máximo das despesas com vistas à aquisição dos materiais, conforme quadro supra, considerados como referência para a Administração.

4. DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E DO FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1 Os materiais elétricos e eletrônicos deverão ser entregues em horário comercial (07:00 as 11:00 das 13:00 as 17:00) de segunda a sexta-feira no Setor de Almoxarifado do SAMAE, localizado na Rua Dorvalino Minozzo esquina com a Rua 24 - A, Vila Alta, município de Tangará da Serra – MT.

4.2 O prazo para a entrega dos materiais não deverá ser superior a 20 (vinte) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.3 No caso de ocorrência de **motivo de força maior** que venha a impossibilitar o cumprimento do referido prazo de entrega, a contratada deverá comunicar por escrito ao SAMAE tal ocorrência, indicando a data em que efetivara a entrega, não podendo o adiamento da entrega ser superior a 10 (dez) dias corridos.

4.4 Os pedidos serão feitos conforme necessidade do SAMAE, e a quantidade a ser entregue será definida conforme solicitação do SAMAE.

4.5 O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos materiais no ato da entrega, reservando-se ao SAMAЕ o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em conformidade com a quantidade e especificações contidas neste Edital e seus anexos.

4.6 No ato da entrega, caso os materiais sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pelo SAMAЕ.

4.7 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

5. DA ACEITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O objeto da presente licitação será recebido pelo SAMAЕ na forma estipulada no item anterior.

5.2 Entregue os materiais, se estiverem em perfeitas condições, atestado pelo SAMAЕ, será recebido, por servidor especialmente designado, que assinará o “**TERMO DE RECEBIMENTO DO PRODUTO - TRP**”.

5.3 O **TERMO DE RECEBIMENTO DO PRODUTO - TRP** somente será assinado se a **licitante vencedora** tiver atendido todas as condições especificadas neste **Termo de Referência**, bem como as especificações apresentadas na sua Proposta.

5.4 Os materiais, objeto deste Pregão, serão considerados aceitos somente após terem sido desembalados, conferidos pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas neste Edital.

5.5 Em hipótese alguma será aceito o objeto em desacordo com as condições pactuadas ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

5.6 O transporte e a embalagem dos materiais, objeto deste pregão, será de responsabilidade da empresa contratada.

5.7 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

a) com respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c) com respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.8 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do SAMAЕ deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

5.9 **TODOS OS MATERIAIS DEVEM ATENDER A NORMA NBR REGULAMENTADORA CORRESPONDENTE.**

5.10 **A PROPONENTE DEVERÁ OFERTAR PRODUTOS DE PRIMEIRA LINHA**, respeitando as discriminações contidas neste Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor (art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90) e demais legislação aplicáveis à espécie. **Deverão, ainda, estar acondicionados adequadamente em embalagens apropriadas, em material atóxico que garanta a integridade do produto, com indicação do produto, data de fabricação, data de validade, quando for o caso. As embalagens deverão também garantir a integridade do produto durante o seu transporte, armazenamento e utilização.**

6. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1 O fornecimento dos materiais, objeto da presente licitação, será feita diretamente ao **SAMAЕ -Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra/MT**, e atestado por servidor, desta Autarquia, designado para esse fim, representando este o **SAMAЕ**.

6.2 O representante do SAMAЕ anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos materiais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do SAMAЕ deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

6.4 A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração do **SAMAЕ - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra/MT**, para representá-lo sempre que for necessário.

7. DO PAGAMENTO

7.1 Para efeito de pagamento, a contratada deverá encaminhar as notas fiscais de fatura ao Departamento de Compras para sua conferência e posterior pagamento em dia pela contabilidade e tesouraria.

7.2 O número do CNPJ constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

7.3 O pagamento dos materiais, objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, no Banco que a mesma informou em sua proposta, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

7.4 O pagamento será realizado até o 10º dia útil subsequente a entrega dos materiais e emissão da Nota Fiscal.

7.5 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

7.6 Caso os pagamentos não sejam efetuados nos prazos previstos neste Edital, por culpa do SAMAЕ, o valor será atualizado monetariamente a partir daquela data, até a do efetivo pagamento, pelo índice oficial de correção monetária adotado pelo Governo Federal na época.

7.7 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

7.8 Junto às Notas Fiscais a CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar Certidão Negativa de Débitos dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS, sem as quais fica impossibilitada a efetiva liquidação do pagamento.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Efetuar com pontualidade à **CONTRATADA** os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

8.2 Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas.

8.3 Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessária.

8.4 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do presente edital, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma.

8.5 Realizar o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos materiais, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Contratado.

8.6 Esclarecer as dúvidas e indagações do Contratado, por meio da fiscalização.

8.7 Fornecer à **CONTRATADA** as informações e a documentação técnica indispensável ao fornecimento dos materiais adquiridos.

8.8 Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à **CONTRATADA**, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados com a contratação do objeto desta licitação.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Contratada obriga-se a fornecer o objeto deste certame, conforme as condições definidas no Edital.

9.2 Em nenhuma hipótese será aceita a subcontratação total ou parcial dos mesmos.

9.3 A licitante vencedora ficará obrigada a entregar o objeto desta licitação nos preços e prazos estipulados na sua proposta.

9.4 Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização do SAMAЕ.

9.5 Permitir a fiscalização dos materiais e qualidade final por parte de representantes do **CONTRATANTE** ou de quem esta indicar, devidamente credenciados, fornecendo-lhes todas as informações solicitadas e atendendo prontamente às observações e exigências apresentadas.

9.6 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, conforme o art. 70 da Lei 8.666/93.

9.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.8 Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao **CONTRATANTE**.

9.9 Observar as normas legais a que está sujeita para fornecimento dos materiais e apresentar, sempre que solicitado, os documentos que comprovem a procedência dos materiais.

9.10 Ressarcir o SAMAЕ do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do material adquirido, exceto quando isso ocorrer por exigência do **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência.

9.11 Exigir de seu pessoal e fiscalizar o uso de equipamento e materiais de segurança necessários à execução do objeto desta licitação, bem como o cumprimento das normas e medidas de segurança.

9.12 Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o **CONTRATANTE** qualquer vínculo empregatício.

9.13 Fornecer os materiais de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

9.14 Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao **CONTRATANTE**, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

10. PENALIDADES

10.1 A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as seguintes penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse do SAMAE:

a) Advertência;

b) Multas:

I - Por entregar os materiais fora do prazo pré-estabelecido pela contratante, determinados neste termo de referência. Multa de 5% (cinco por cento) do valor unitário do contrato;

II - Por não estarem os materiais de acordo com as especificações definidas neste Termo de Referência. Multa de 5% (cinco por cento) do valor unitário do contrato;

III - Por não atender solicitação de informações da fiscalização do SAMAE, dentro dos prazos estipulados. Multa de 2% (dois por cento) do valor unitário do contrato, por ocorrência;

IV - Por não sanar imediatamente irregularidades identificadas pela fiscalização do SAMAE. Multa de 3% (três por cento) do valor unitário do contrato, por ocorrência;

V - Não atendimento às demais obrigações contratuais. Multa de 1% (um por cento) do valor unitário do contrato, por irregularidade não especificada expressamente nas letras anteriores. A reincidência do não cumprimento de qualquer obrigação determinada neste Termo de Referência sujeitará à contratada, a critério da fiscalização do SAMAE, as multas de graduações mais elevadas, ou à rescisão contratual.

VI - Considera-se como preço unitário do contrato, para fins de incidências de multas, o valor da última fatura.

VII - A soma das multas aplicadas sobre o valor da última fatura não poderá exceder o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato.

c) Responder por perdas e danos ocasionados ao SAMAE, os quais serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o SAMAE, enquanto perdurarem os motivos.

e) Suspensão temporária ao direito de licitar com o SAMAE, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento.

10.2 Além das penalidades citadas, a **licitante vencedora** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do **SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra/MT**, e, no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei nº 8.666/93**.

10.3 Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4 As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa adjudicatária ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

10.5 As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa adjudicatária da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao SAMAE.

10.6 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

10.7 Das sanções acima caberá o direito do contraditório e a ampla defesa.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 Os preços apresentados na proposta serão irrevogáveis, salvo os casos especificados no Edital de licitação.

11.2 Impostos, taxas e fretes devem estar inclusos nos preços ofertados.

11.3 São vedados acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

Tangará da Serra – MT, 05 de Janeiro de 2020

Vagner Neves de Souza
Gerente Operacional

Wagner Luiz Ferreira
Coordenado de Operações Rurais

ANEXO II**PROCURAÇÃO**

(RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO), por meio de (NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA), constitui como suficiente PROCURADOR o **Sr. (NOME COMPLETO, RG, CPF)**, outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação **PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2020/SAMAE**, outorgando ainda poderes específicos para efetuar o credenciamento, efetuar lances, interpor recursos, assinar contratos e praticar todos os demais atos necessários e inerentes ao presente procedimento licitatório.

Local/Data:,de.....de.....

.....
Assinatura e Carimbo
Representante da Empresa

Documento deve ser apresentado fora dos envelopes de Proposta e Habilitação

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ N°. (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), sediada em (ENDEREÇO), declara, sob as penas da Lei N°. 10.520, de 17/07/2003, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA NAS UNIDADES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA/MT.**

Local/Data:,de.....de.....

.....
Assinatura e Carimbo
Representante da Empresa

Documento deve ser apresentado fora dos envelopes de Proposta e Habilitação

ANEXO IV**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ N°. (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), sediada em (ENDEREÇO), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portadora da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins do disposto no subitem 4.3 deste edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

Local/Data: _____, _____de_____de_____.

Assinatura e Carimbo
Representante da Empresa

Documento deve ser apresentado fora dos envelopes de Proposta e Habilitação

ANEXO V**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominada Licitante, para fins do disposto no **subitem 4.4, do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2020/SAMAE**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299, do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2020/SAMAE**, foi elaborada de maneira independente pela (identificar a empresa), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2020/SAMAE**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2020/SAMAE**, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2020/SAMAE**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2020/SAMAE**, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2020/SAMAE**, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2020/SAMAE**, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2020/SAMAE**, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do SAMAE de Tangará da Serra-MT antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local/Data:,de.....de.....

.....
Assinatura e Carimbo
Representante da Empresa

Documento deve ser apresentado fora dos envelopes de Proposta e Habilitação

ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA

Ao

SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA-MT

PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2020/SAMAE.
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA NAS UNIDADES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA/MT.

 ABERTURA DOS ENVELOPES: **30/06/2020**

HORÁRIO: 08:00 HORAS

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) n° _____ e inscrição estadual n° _____, estabelecida no(a) _____, para atendimento do objeto destinado ao SAMAE de Tangará da Serra/MT, em conformidade com o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2020/SAMAE**.

A proposta impressa deverá estar em conformidade com os lançamentos realizados através do aplicativo para “cotação eletrônica”, sendo preferencialmente a proposta gerada via sistema.

Para tanto, oferecemos a esse órgão o **preço para os itens a seguir indicados**, observadas as especificações de que trata o Termo de Referência (**ANEXO I**):

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Abraçadeira Condutele ¾" PVC	300 UNID		R\$	R\$
02	Abraçadeira "D" c/chaveta 1"	50 UNID		R\$	R\$
03	Abraçadeira "D" c/chaveta 3/4"	300 UNID		R\$	R\$
04	Abraçadeira Nylon 200x2,5mmBr - pacote com 100 peças	15 PCT		R\$	R\$
05	Abraçadeira Nylon 280x4,8mmBrBr - pacote com 100 peças	15 PCT		R\$	R\$
06	Abraçadeira Nylon 350x13mmBrBr - pacote com 100 peças	15 PCT		R\$	R\$
07	Abraçadeira Nylon 20 X 4,6mm para fios com 100 peças	15 PCT		R\$	R\$
08	Adaptador Condutele ¾" em PVC	300 UNID		R\$	R\$
09	Alça Pré- Formada de Distribuição p/ cabo 4 AWG	100 UNID		R\$	R\$
10	Amperímetro 72 x 72 mm	40 UNID		R\$	R\$
11	Amperímetro Analógico 600/5a	05 UNID		R\$	R\$
12	Amperímetro redondo RP5530A	80 UNID		R\$	R\$
13	Armação secundária 1x1 (Presbow)	100 UNID		R\$	R\$
14	Arruela de alumínio 1"	30 UNID		R\$	R\$
15	Arruela galvanizada 1/4"	500 UNID		R\$	R\$
16	Arruela latão 1/4"	100 UNID		R\$	R\$
17	Arruela latão 3/16"	100 UNID		R\$	R\$
18	Arruela lisa ¾	300 UNID		R\$	R\$
19	Arruela lisa zincada ¼"	300 UNID		R\$	R\$
20	Arruela lisa zincada 3/16"	300 UNID		R\$	R\$

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT.		MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21	Barramento de cobre chato 3/8" x 1/8"	30	MTS		R\$	R\$
22	Barramento de cobre de 1"x1/4"	30	MTS		R\$	R\$
23	Barramento de fase tipo pino 80A3x4P	05	UNID		R\$	R\$
24	Base rele foto elétrico	50	UNID		R\$	R\$
25	Botão 3SB6 duplo 22mm1NA+1NF com sinalização	100	UNID		R\$	R\$
26	Botão 3SB6 duplo 22mm1NA+1NF sem sinalização	100	UNID		R\$	R\$
27	Botão 3SB6 Emergência 40mm1NF Verm. Girar	20	UNID		R\$	R\$
28	Botão cogumelo 22.5 c/trava girat-c/cont. NA+1NF	40	UNID		R\$	R\$
29	Box p/ sealtubo reto macho 2"	50	UNID		R\$	R\$
30	Box p/ sealtubo reto macho 3"	50	UNID		R\$	R\$
31	Bucha de alumínio 1"	30	UNID		R\$	R\$
32	Bucha redução com rosca PVC 1 x 1/2	10	UNID		R\$	R\$
33	Bucha redução com rosca PVC 2 x 1	10	UNID		R\$	R\$
34	Bucha S- 6	100	UNID		R\$	R\$
35	Bucha S- 8	200	UNID		R\$	R\$
36	Bucha S-10	100	UNID		R\$	R\$
37	Bucha S-12	200	UNID		R\$	R\$
38	Cabeçote alumínio 1.1/2"	10	UNID		R\$	R\$
39	Cabo 1 KV - 240 mm2-Flexível	200	MTS		R\$	R\$
40	Cabo alumínio multiplex. XLPE 3 x 25mm1KV	310	MTS		R\$	R\$
41	Cabo coaxial RG59 75 OHMS 67% malha branca	100	MTS		R\$	R\$
42	Cabo cobre Flex. 1 x 35 mm	500	MTS		R\$	R\$
43	Cabo cobre Flex. 2 x 4,0 mm	500	MTS		R\$	R\$
44	Cabo cobre Flex. 2 x 6,0 mm	300	MTS		R\$	R\$
45	Cabo cobre Flex. 3 x 16 mm	200	MTS		R\$	R\$
46	Cabo cobre Flex. 3 x 25 mm	200	MTS		R\$	R\$
47	Cabo cobre Flex. 3 x 35 mm	200	MTS		R\$	R\$
48	Cabo cobre Flex. 3 x 4,0 mm	300	MTS		R\$	R\$
49	Cabo cobre Flex. 4 x 1,0 mm	500	MTS		R\$	R\$
50	Cabo cobre Flex. 4 x 1,5 mm	500	MTS		R\$	R\$
51	Cabo cobre Flex. 4 x 2,5 mm	500	MTS		R\$	R\$
52	Cabo de Cobre nú35mm2	500	MTS		R\$	R\$
53	Cabo flex1,00mm750V preto- rolo de 100mt	25	RL		R\$	R\$
54	Cabo flex1,50mm750V preto - rolo de 100mt	10	RL		R\$	R\$
55	Cabo flex1,50mm750V azul – rolo de 100mt	10	RL		R\$	R\$
56	Cabo Flex 10mm2 - 750 V Verde	200	MTS		R\$	R\$

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
57	Cabo Flex 16mm ² - 750 V Verde	200 MTS		R\$	R\$
58	Cabo flex 2,50mm ² 750V preto - rolo de 100mt	10 RL		R\$	R\$
59	Cabo flex 25mm ² 1KV Hepr 90°c azul	300 MTS		R\$	R\$
60	Cabo Flex 35mm ² - 750 V Verde	100 MT		R\$	R\$
61	Cabo flex. 1,50mm ² 750V vermelho - rolo de 100mt	15 RL		R\$	R\$
62	Cabo flex. 10mm ² 750V preto - rolo de 100mt	15 RL		R\$	R\$
63	Cabo flex. 10mm ² 750V vermelho - rolo de 100mt	15 RL		R\$	R\$
64	Cabo flex. 120mm ² 1kv HEPR 90° C preto	600 MTS		R\$	R\$
65	Cabo flex. 150mm ² 1KV HEPR 90° C preto	600 MTS		R\$	R\$
66	Cabo flex. 16mm ² 1KV HEPR 90° C preto	300 MTS		R\$	R\$
67	Cabo flex. 16mm ² 750V preto	300 MTS		R\$	R\$
68	Cabo flex. 2,50mm ² 750V preto – rolo de 100mt	15 RL		R\$	R\$
69	Cabo flex. 2,50mm ² 750V verde – rolo de 100mt	15 RL		R\$	R\$
70	Cabo flex. 25mm ² 1KV HEPR 90° C preto	300 MTS		R\$	R\$
71	Cabo flex. 25mm ² 1KV HEPR 90° C verde	300 MTS		R\$	R\$
72	Cabo flex. 3x1,5mm	500 MTS		R\$	R\$
73	Cabo flex. 4,00mm ² 750V preto – rolo de 100mt	15 RL		R\$	R\$
74	Cabo flex. 6,00mm ² 750V preto – rolo de 100mt	15 RL		R\$	R\$
75	Cabo nú 16mm normatizado NBR-6524	100 MTS		R\$	R\$
76	Cabo paralelo 2 x 1,0mm branco	300 MTS		R\$	R\$
77	Cabo paralelo 2 x 2,5mm branco	300 MTS		R\$	R\$
78	Cabo PP 4 x 1,0mm 750V	300 MTS		R\$	R\$
79	Cabo PP 4 x 10mm 1KV	300 MTS		R\$	R\$
80	Cabo PP 4 x 16mm 1KV	300 MTS		R\$	R\$
81	Cabo PP 4 x 2,5mm 1KV	300 MTS		R\$	R\$
82	Cabo PP 4 x 25 mm 1 KV	300 MTS		R\$	R\$
83	Cabo PP 4 x 6mm 1KV	300 MTS		R\$	R\$
84	Cabo PP 4 x 35 mm 1KV	300 MTS		R\$	R\$
85	Cabo PP 4x1,5mm 1KV	100 0 MTS		R\$	R\$
86	Cabo telefônico CCI 2 pares	300 MTS		R\$	R\$
87	Caixa linha 75x65x35mm 4 saída	50 UNID		R\$	R\$
88	Caixa padrão monofásica	20 UNID		R\$	R\$
89	Canaleta 20x10x2000mm adesiva	200 UNID		R\$	R\$
90	Canaleta Ventilada. 30mm X 30mm	200 BR		R\$	R\$

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT.		MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
91	Canaleta Ventilada. 30mm X 50mm	200	BR		R\$	R\$
92	Capacitor 450 MF, 220V - monofásico	50	UNID		R\$	R\$
93	Capacitor permanente 40 M.F. x 380 ou 440 VCA	50	UNID		R\$	R\$
94	Chave 1 pólo 3 posição	30	UNID		R\$	R\$
95	Chave boia nível superior/inferior 15A2,0m CB-2002	210	UNID		R\$	R\$
96	Chave Magnética Trifásica. 220VPDW7,5CV15A – 23A	40	UNID		R\$	R\$
97	Chave seletora p/ voltímetro	30	UNID		R\$	R\$
98	Cinta plástica T60, pacote com 100 unidades	10	PCT		R\$	R\$
99	Comutadora 2 Posições Fixa 45° KNOB Curto Preta	50	UNID		R\$	R\$
100	Comutadora 3 Posições Fixa 45° Liga/Desliga 3X2NA	50	UNID		R\$	R\$
101	Condutele PVC tipo E ¾” sem rosca	300	UNID		R\$	R\$
102	Condutele PVC tipo LL ¾” sem rosca	300	UNID		R\$	R\$
103	Condutele PVC tipo T ¾” sem rosca	300	UNID		R\$	R\$
104	Conector Ampa II verde 2AWGX10mm	50	UNID		R\$	R\$
105	Conector ampact. Tipo -VII - 16-25/50mm2	50	UNID		R\$	R\$
106	Conector ampact. Tipo -I - CZ 16-25/35mm2	50	UNID		R\$	R\$
107	Conector de pressão tipo splitbolt 50 mm²	100	UNID		R\$	R\$
108	Conector SAK 2,5 mm	50	UNID		R\$	R\$
109	Contactora 25A1NA220V-CA	150	UNID		R\$	R\$
110	Contactora 32A1NA220V-CA	100	UNID		R\$	R\$
111	Contactora 40A1NA+1NF220V-CA	45	UNID		R\$	R\$
112	Contactora 50A1NA+1NF220V-CA	15	UNID		R\$	R\$
113	Contactora 65A1NA+1NF220V-CA	60	UNID		R\$	R\$
114	Contactora 80A1NA+1NF220V-CA	30	UNID		R\$	R\$
115	Contactora Auxiliar 4NA220V-CA	100	UNID		R\$	R\$
116	Contactora Auxiliar 6A2NA+2NF110V-CA azul	100	UNID		R\$	R\$
117	Contactora Auxiliar 6A2NA+2NF220V-CA azul	100	UNID		R\$	R\$
118	Contactora Auxiliar 6A3NA+1NF220V-CA azul	100	UNID		R\$	R\$
119	Controlador fator de potência 12 saídas	10	UNID		R\$	R\$
120	Controle nível 220/380V superior/inferior	300	UNID		R\$	R\$
121	Curva PVC 1"x90	30	UNID		R\$	R\$
122	Curva PVC 3/4"x 90	50	UNID		R\$	R\$

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
123	Curva vertical externa 200mm x 50mm	100 UNID		R\$	R\$
124	Curva vertical interna 200 mm x 50 mm	100 UNID		R\$	R\$
125	Curva para condutele 90° PVC ¾"	300 UNID		R\$	R\$
126	Disjuntor caixa moldada 160A400V70KA	25 UNID		R\$	R\$
127	Disjuntor caixa moldada fixo 100AAGW100N-Dx100-3 22	50 UNID		R\$	R\$
128	Disjuntor caixa moldada fixo 150AAGW250N-Dx150-3 30	50 UNID		R\$	R\$
129	Disjuntor caixa moldada fixo 250AAGW250N-Dx250-3 30	50 UNID		R\$	R\$
130	Disjuntor caixa moldada fixo 350AAGW400N-Dx350-3 42	05 UNID		R\$	R\$
131	Disjuntor caixa moldada fixo 800AAGW800N-DX800-3 45	05 UNID		R\$	R\$
132	Disjuntor DIN C 1x10A3KA	100 UNID		R\$	R\$
133	Disjuntor DIN C 1x16A3KA	20 UNID		R\$	R\$
134	Disjuntor DIN C 1x50A3KA	30 UNID		R\$	R\$
135	Disjuntor DIN C 1x6A3KA	100 UNID		R\$	R\$
136	Disjuntor DIN C 1x70A3KA	30 UNID		R\$	R\$
137	Disjuntor DIN C 2x20A3KA	50 UNID		R\$	R\$
138	Disjuntor DIN C 2x25A3KA	50 UNID		R\$	R\$
139	Disjuntor DIN C 2x40A3KA	50 UNID		R\$	R\$
140	Disjuntor DIN C 2x70A3KA	30 UNID		R\$	R\$
141	Disjuntor DIN C 3x100A3KA	180 UNID		R\$	R\$
142	Disjuntor DIN C 3x10A3KA	30 UNID		R\$	R\$
143	Disjuntor DIN C 3x25A3KA	120 UNID		R\$	R\$
144	Disjuntor DIN C 3x32A3KA	200 UNID		R\$	R\$
145	Disjuntor DIN C 3x40A3KA	110 UNID		R\$	R\$
146	Disjuntor DIN C 3x63A3KA	20 UNID		R\$	R\$
147	Disjuntor DIN C 3x70A3KA	100 UNID		R\$	R\$
148	Disjuntor DIN C 3x80A3KA	150 UNID		R\$	R\$
149	Disjuntor tripolar ajustável para motor 25A – 32 ^a	50 UNID		R\$	R\$
150	Disjuntor tripolar ajustável para motor 20A – 25 ^a	50 UNID		R\$	R\$
151	Disjuntor motor ajuste 1,6 á 2,5A	50 UNID		R\$	R\$
152	Disjuntor motor ajuste 10 á 16A	50 UNID		R\$	R\$
153	Disjuntor motor ajuste 16 á 25A	50 UNID		R\$	R\$
154	Disjuntor motor ajuste 2,5 á 4,0A	50 UNID		R\$	R\$
155	Disjuntor motor ajuste 32 á 45A	50 UNID		R\$	R\$
156	Disjuntor motor ajuste 4,0 á 6,3A	50 UNID		R\$	R\$
157	Disjuntor motor ajuste 6,3 á 10A	50 UNID		R\$	R\$
158	Disjuntor NEMA 2 x 70 amperes	50 UNID		R\$	R\$

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
159	Disjuntor NEMA 3 x 100 amperes	50 UNID		R\$	R\$
160	Disjuntor NEMA 3 x 90 amperes	50 UNID		R\$	R\$
161	Disjuntor tripolar caixa moldada com disparador 400 ^a	05 UNID		R\$	R\$
162	Disjuntor tripolar com disparador 250 A	15 UNID		R\$	R\$
163	Disjuntor tripolar com disparador 320 A	10 UNID		R\$	R\$
164	Disjuntor tripolar termomagnético 100 ^a	20 UNID		R\$	R\$
165	Disjuntor tripolar termomagnético 85 ^a	10 UNID		R\$	R\$
166	Dispositivo de proteção contra surto tripolar 80 KA	20 UNID		R\$	R\$
167	Eletro calha perfurada com tampa 200mm X 50mm	50 UNID		R\$	R\$
168	Eletrodo Controle de Nível 3Ux0	100 UNID		R\$	R\$
169	Elétroduto PVC 3m x 1"	30 BR		R\$	R\$
170	Elétroduto PVC 3m x 3/4"	30 BR		R\$	R\$
171	Elo Fusível 5H	100 UNID		R\$	R\$
172	Filtro linha 4 tomada bivolt	55 UNID		R\$	R\$
173	Filtro linha 5 tomada bivolt	20 UNID		R\$	R\$
174	Filtro linha 6 tomada bivolt	20 UNID		R\$	R\$
175	Fio sólido 10,00mm750V preto rolo 100m	100 RL		R\$	R\$
176	Fita isolante 20m x 19mm x 0,15mm preta P22	300 UNID		R\$	R\$
177	Fita isolante aut-fusão 10m x 19mm x 0,76mm	300 UNID		R\$	R\$
178	Fusível DZ10A 10	50 UNID		R\$	R\$
179	Fusível DZ35A 35	50 UNID		R\$	R\$
180	Fusível NH00 100 ^a	50 UNID		R\$	R\$
181	Fusível NH00 150 ^a	50 UNID		R\$	R\$
182	Haste Cantoneira 3/16" x 1,0m	25 UNID		R\$	R\$
183	Haste de aterramento cobre 5/8" X 240m	30 UNID		R\$	R\$
184	Elo fusível 1 H	50 UNID		R\$	R\$
185	Elo fusível 10 H	50 UNID		R\$	R\$
186	Elo fusível 15 H	50 UNID		R\$	R\$
187	Elo fusível 2 H	50 UNID		R\$	R\$
188	Elo fusível 20 H	50 UNID		R\$	R\$
189	Elo fusível 25 H	50 UNID		R\$	R\$
190	Elo fusível 3 H	50 UNID		R\$	R\$
191	Interruptor 14123 1x15A liga/desliga	30 UNID		R\$	R\$
192	Interruptor kiln Paralelo 1 TS placa 4x2	50 UNID		R\$	R\$
193	Interruptor kiln Paralelo 2 TS placa 4x2	50 UNID		R\$	R\$
194	Interruptor klin1TS placa 4x2	230 UNID		R\$	R\$
195	Interruptor klin2TS placa 4x2	50 UNID		R\$	R\$
196	Isolador epoxi rosca 1/4"	30 UNID		R\$	R\$
197	Isolador roldana 72x72	100 UNID		R\$	R\$

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
198	KanadutoSW cinza 1"	30 BR		R\$	R\$
199	KanadutoSW cinza 3"	30 BR		R\$	R\$
200	Lâmpada 20W127VE273U6400K	50 UNID		R\$	R\$
201	Lâmpada 25W127V soquete E273U6400K	500 UNID		R\$	R\$
202	Lâmpada 46W220V soquete E276400K	500 UNID		R\$	R\$
203	Lâmpada 59W127VE276400K	500 UNID		R\$	R\$
204	Lâmpada 59W220VE276400K	500 UNID		R\$	R\$
205	Lâmpada fluorescente 36W/765 T86500K	80 UNID		R\$	R\$
206	Lâmpada fluorescente 40WT105000K standard	500 UNID		R\$	R\$
207	Lâmpada mista 250W220VE274000K	500 UNID		R\$	R\$
208	Lâmpada mista 250W220VE403800K	100 UNID		R\$	R\$
209	Lâmpada mista 500W220VE403800K	200 UNID		R\$	R\$
210	Lâmpada vapor de sódio/metálico 400W220vE40 Branca.	200 UNID		R\$	R\$
211	Luva para condutele PVC 1"	300 UNID		R\$	R\$
212	Luva para condutele PVC 3/4"	300 UNID		R\$	R\$
213	Luva rosca PVC p/ eletroduto 3/4"	300 UNID		R\$	R\$
214	Luva rosca PVC p/ eletroduto 1"	300 UNID		R\$	R\$
215	Mangueira corrugada 90mm 3"	200 MTS		R\$	R\$
216	Mini ventilador rol-180x180biv.c/tela/filtro	30 UNID		R\$	R\$
217	Padrão MRT25KVA Rural 2x100A7m Cabo 25mm	30 UNID		R\$	R\$
218	Padrão MRT25KVA Rural 3x100A7m Cabo 25mm	30 UNID		R\$	R\$
219	Painel 2200x1200x800 CPD-TE22128	06 UNID		R\$	R\$
220	Parafuso auto brocante4,2x13mm	1000 UNID		R\$	R\$
221	Parafuso auto-atarraxante4,2x38mm S-6	500 UNID		R\$	R\$
222	Parafuso auto-atarraxante4,8x45mm S-7	500 UNID		R\$	R\$
223	Parafuso fenda latão 1/4"x 1"	500 UNID		R\$	R\$
224	Parafuso latão 3/16" x 3/4"	500 UNID		R\$	R\$
225	Parafuso latão 3/8" x 1"	500 UNID		R\$	R\$
226	Parafuso sextavado latão 3/16" x 1 1/2"	500 UNID		R\$	R\$
227	Para-raio polimérico 15KV10KA	300 UNID		R\$	R\$
228	Para-raio polimérico 30KV10KA	300 UNID		R\$	R\$
229	PERFILADO PERFURADO 38mm X 38 mm GALVANIZADO	400 UNID		R\$	R\$
230	Pino Macho 16 Amperes 2p+T6HIP44	100 UNID		R\$	R\$
231	Pino Macho 16 Amperes 3p+T6HIP44	50 UNID		R\$	R\$
232	Pino Macho 32 Amperes 2p+T6HIP44	50 UNID		R\$	R\$

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
233	Pino Macho 32 Amperes 3p+T6HIP44	50 UNID		R\$	R\$
234	Placa sinalizadora 15x20 perigo cerca elétrica ABS	200 UNID		R\$	R\$
235	Plafon soquete E27 branco	300 UNID		R\$	R\$
236	Plugue macho 2P10A chat preto	50 UNID		R\$	R\$
237	Plugue macho 2P+T 10ª	50 UNID		R\$	R\$
238	Plugue macho 2P+T10A cinza	50 UNID		R\$	R\$
239	Porca galvanizada 1/4"	500 UNID		R\$	R\$
240	Porca latão 1/4"	500 UNID		R\$	R\$
241	Porca latão 3/16"	500 UNID		R\$	R\$
242	Porca latão 3/8"	500 UNID		R\$	R\$
243	PORCA SEXTAVADA 3/8"	500 UNID		R\$	R\$
244	Porca sextavada zincada 3/8"	150 UNID		R\$	R\$
245	Programador Hora digital Din35220V 16 Amp.	50 UNID		R\$	R\$
246	Projeto reto mista 250W soquete E27	200 UNID		R\$	R\$
247	Projeto reto mista 500W soquete E40	100 UNID		R\$	R\$
248	Protetor contra surto 45KA275VSPW	40 UNID		R\$	R\$
249	Quadro comando 40x30x20cm s/ flange	20 UNID		R\$	R\$
250	Quadro comando QCS400x400x200	30 UNID		R\$	R\$
251	Quadro de comando metálico c/ placa 400 x 300 x 250 mm.	06 UNID		R\$	R\$
252	Quadro de comando metálico c/ placa 500 x 400 x 250 mm.	04 UNID		R\$	R\$
253	Quadro de comando metálico c/ placa 600 x 600 x 250 mm.	06 UNID		R\$	R\$
254	Quadro de comando metálico c/ placa 800 x 600 x 250 mm.	03 UNID		R\$	R\$
255	Reator eletrônico. 1x40W 127/220V	50 UNID		R\$	R\$
256	Reator eletrônico. 2x 36/40W 127/220VAFP	50 UNID		R\$	R\$
257	Reator p/ lâmpada vapor de sódio/metálico 400W220v externo AFP	200 UNID		R\$	R\$
258	Rebite de alumínio 4,8x22	500 UNID		R\$	R\$
259	Refletor LED 60WIP65220V	100 UNID		R\$	R\$
260	Rele falta de fase 220/380V	300 UNID		R\$	R\$
261	Rele falta de fase 220V	400 UNID		R\$	R\$
262	Rele foto elétrico NF bivolt	300 UNID		R\$	R\$

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
263	Rele nível superior/inferior RDN-01 MM 220VCA	400 UNID		R\$	R\$
264	Rele programador horário 0-60 min. 2 ajuste 220 V	50 UNID		R\$	R\$
265	Rele sobrecarga 27-1D 15-23A	60 UNID		R\$	R\$
266	Rele sobrecarga 27-1D 22-32A	10 UNID		R\$	R\$
267	Rele sobrecarga 67-2D 50-63A	20 UNID		R\$	R\$
268	Rele tempo com retardo 3seg. – 30seg. 24v/220v1NAF	50 UNID		R\$	R\$
269	Sealtubo 2"	50 UNID		R\$	R\$
270	Sinaleiro CSW22mm difuso verde	30 UNID		R\$	R\$
271	Sinaleiro CSW22mm difuso vermelho	20 UNID		R\$	R\$
272	Soft starters 255A 220/575V com IHM	05 UNID		R\$	R\$
273	Soft starters 130A220V com IHM	05 UNID		R\$	R\$
274	Soft starters 45A220V com IHM	05 UNID		R\$	R\$
275	Soft starters 61A220V com IHM	05 UNID		R\$	R\$
276	Soft starters 85A220V com IHM	05 UNID		R\$	R\$
277	Soquete p/ lâmpada fluorescente 40W	100 UNID		R\$	R\$
278	Soquete porcelana E-40	100 UNID		R\$	R\$
279	Soquete porcelana liso spot E-27 branco	70 UNID		R\$	R\$
280	Tampa cega p/ Condulete PVC	300 UNID		R\$	R\$
281	Transformador de Corrente 100/5 A pra cabo	30 UNID		R\$	R\$
282	Transformador de Corrente janela 600/5	15 UNID		R\$	R\$
283	Terminal compressão 120mm²TM-120	200 UNID		R\$	R\$
284	Terminal compressão 150mm²TM-150	330 UNID		R\$	R\$
285	Terminal compressão 16mm²TM-16	200 UNID		R\$	R\$
286	Terminal compressão 25mm²TM-25	200 UNID		R\$	R\$
287	Terminal compressão 35 mm² TM-35	200 UNID		R\$	R\$
288	Terminal compressão 50mm²TM-50	200 UNID		R\$	R\$
289	Terminal pré-isolado forquilha 1,5mm²-4 vermelho, pacote com 100 peças	21 PCT		R\$	R\$
290	Terminal pré-isolado forquilha 6,0mm²-5 amarelo, pacote com 100 peças	21 PCT		R\$	R\$
291	Terminal pré-isolado ilhós 1,5mm²-8 preto , pacote com 100 peças	50 PCT		R\$	R\$
292	Terminal pré-isolado ilhós 2,5mm²-8 azul, pacote com 100 peças	50 PCT		R\$	R\$
293	Terminal pré-isolado ilhós 50mm²-20 azul, pacote com 100 peças	50 PCT		R\$	R\$

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
294	Terminal pré-isolado olhal 6,0mm ² -6 amarelo, pacote com 100 peças	50 PCT		R\$	R\$
295	Tomada Industrial sobrepôr 6A220V2P+T6HIP44	100 UNID		R\$	R\$
296	Tomada Industrial sobrepôr 16A220V3P+T6HIP44	50 UNID		R\$	R\$
297	Tomada Industrial sobrepôr 32A220V2P+T6HIP44	50 UNID		R\$	R\$
298	Tomada Industrial sobrepôr 32A220V3P+T6HIP44	50 UNID		R\$	R\$
299	Tomadaklin1TO2P+T10Aplac4x2	100 UNID		R\$	R\$
300	Tomadaklin1TO2P+T20Aplac4x2	100 UNID		R\$	R\$
301	Tomadaklin2TO2P+T10Aplac4x2	50 UNID		R\$	R\$
302	Tomada klin tele 4P + RJ11 placa 4x2	50 UNID		R\$	R\$
303	Transformador 110V/220V1500VA	10 UNID		R\$	R\$
304	Transformador de corrente 1200/5A	50 UNID		R\$	R\$
305	Trilho DIN2m x 35mm perfurado	35 UNID		R\$	R\$
306	Unidade capacitor trifásico 25 KVAR 380V	100 UNID		R\$	R\$
307	Ventilador Pain coma 180x180x220V	20 UNID		R\$	R\$
308	Vergalhão com rosca total 1/4"x3.00m	05 UNID		R\$	R\$
309	Bateria alcalina 9V	50 UNID		R\$	R\$
310	Espiral Tube ½ preto	100 MTS		R\$	R\$
311	Espiral Tube 1" preto	100 MTS		R\$	R\$
312	Pilha Alcalina tipo AA	100 UNID		R\$	R\$
313	Pilha Alcalina tipo AAA	100 UNID		R\$	R\$
314	Refletor LED 250WIP65220V	80 UNID		R\$	R\$
315	Refletor LED 500WIP65220V	80 UNID		R\$	R\$
316	Terminal de compressão Tipo Emenda 16mm ² TM-16	200 UNID		R\$	R\$
317	Terminal de compressão Tipo Emenda 25mm ² TM-25	200 UNID		R\$	R\$
318	Terminal de compressão Tipo Emenda 35mm ² TM-35	200 UNID		R\$	R\$
319	Terminal de compressão Tipo Emenda 50mm ² TM-50	200 UNID		R\$	R\$
320	Terminal Sapata de Cobre p/ Cabo 150mm	200 UNID		R\$	R\$
321	Terminal Sapata de Cobre p/ Cabo 300mm	200 UNID		R\$	R\$
322	Terminal Sapata de Cobre p/ Cabo 35mm	200 UNID		R\$	R\$
323	Terminal Sapata de Cobre p/ Cabo 50mm	200 UNID		R\$	R\$
VALOR TOTAL:					R\$

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110, da Lei nº 8.666/93.

Prestaremos os serviços conforme as exigências do Edital e Termo de Referência **(ANEXO I)**.

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: _____
b) CGC (MF) nº: _____ Insc. Estadual nº: _____
c) Endereço: _____
d) Telefone fixo: _____ Celular: _____ E-mail: _____
e) Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
f) Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____

De acordo com a legislação em vigor, eu, _____, CPF/MF nº _____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro.

Local/Data:....., dede.....

.....
Assinatura e Carimbo
Representante da Empresa

Anexar ao Envelope n.º 1 – Proposta

ANEXO VII**ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Declaramos, para fins de prova junto a Órgãos Públicos, que a empresa, inscrita no CNPJ (MF) sob o N°., estabelecida, forneceu o(s) seguinte(s) produtos(s):

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos, foram cumpridos satisfatoriamente, inclusive o cumprimento do prazo de entrega do(s) produtos(s), nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercialmente ou tecnicamente.

Local/Data:,de.....de.....

.....
Assinatura e Carimbo
Representante da Empresa

Anexar ao Envelope n.º 2 – Habilitação

Observações: Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a entidade expedidora. Este atestado (declaração) deve ser expedido por entidade que tenha recebido os produtos da empresa que deseja participar deste certame.

ANEXO VIII**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS**

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2020/SAMAE**, junto ao SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra, que a Empresa inscrita no CNPJ sob o n.º, **DECLARA, sob as penas da lei, que:**

- Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no **PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2020/SAMAE**, promovido pelo SAMAE de Tangará da Serra/MT, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666).
- Para fins de participação no Processo Licitatório, **PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2020/SAMAE**, junto ao SAMAE de Tangará da Serra – MT, que tomamos conhecimento de todas as informações, para cumprimento das obrigações, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade do objeto da licitação.
- **DECLARA** como legal e verdadeira toda a documentação apresentada. Bem como **DECLARA** que, de acordo com o solicitado no item **** 3.3** deste edital, em caso de não apresentação de documentos originais ou autenticados e/ou com firma reconhecida, encaminhará, por meio eletrônico ou via correios, no prazo de até 05 dias úteis posteriores à sessão pública de licitação, por meio eletrônico a documentação original e/ou autenticada dos respectivos documentos apresentados sem a autenticação ou reconhecimento de firma, sob pena de desclassificação/ inabilitação.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local/Data:,de.....de.....

.....
Assinatura e Carimbo
Representante da Empresa

Anexar ao Envelope n.º 2 – Habilitação

ANEXO IX**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/SAMAE/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2020/SAMAE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2020/SAMAE**

Pelo presente instrumento, **SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado na Avenida Brasil, nº 2350-E, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa, na cidade de Tangará da Serra, neste ato representado pelo seu Diretor Geral _____, brasileiro, portador da Cédula de Identidade – RG nº _____ e CPF/MF nº _____ residente e domiciliado nesta cidade de Tangará da Serra/MT, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2020/SAMAE**, para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA NAS UNIDADES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, **RESOLVE** registrar os preços da Empresa, _____, inscrita no CNPJ: _____, localizada na _____, CEP _____, representada pelo Sr. _____, portador do RG: _____ e o CPF: _____, nas quantidades estimadas na **CLÁUSULA PRIMEIRA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, conforme especificações constantes no **ANEXO I**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, alterações e demais normas aplicáveis, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1 A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o SAMAE e as empresa vencedoras do certame licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2020/SAMAE**, cujo objeto é a possível **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA NAS UNIDADES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, conforme exigências do Edital e seus anexos, e tabela de preço dos vencedores, como consta abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01				R\$	R\$
02					
03					
04					
05					
VALOR TOTAL:					

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Homologado o procedimento, será adjudicado ao primeiro classificado, **pelo MENOR PREÇO POR ITEM;**

2.2 A Assessoria Jurídica convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital (**ANEXO IX**), sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidades legais, além de que a prestação de serviços está estritamente vinculada à referida assinatura, bem como sua publicação legal.

2.2.1 O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento Jurídico.

2.2.1.1 A recusa injustificada das empresas indicadas para registro em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, propiciará a aplicação das penalidades legais.

2.2.1.1.1 Considera-se recusa injustificada, o não comparecimento do(s) proponente(s), no prazo fixado no presente edital.

2.3 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o SAMAE poderá convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e fornecer o objeto deste Pregão em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nas seguintes hipóteses:

2.3.1 Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;

2.3.2 Revisão do preço do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.

2.4 Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 14.2 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

2.5 Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

2.6 A existência do preço registrado **não obriga o SAMAE a firmar as contratações que dele poderão advir**, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

2.7 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao SAMAE promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6 Não havendo êxito nas negociações, o SAMAE procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e anuência do órgão gerenciador, neste caso o SAMAE, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93 e no Decreto Federal 7.892/13 e alterações, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.4 As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5 Após a autorização do SAMAE, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.8 O SAMAE será o órgão responsável pelos atos, controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelo órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitida a autorização de fornecimento/pedido.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, DOS LOCAIS E DO FORNECIMENTO DO OBJETO

5.1 Os materiais elétricos e eletrônicos deverão ser entregues em horário comercial (07:00 as 11:00 das 13:00 as 17:00) de segunda a sexta-feira no Setor de Almoxarifado do SAMAE, localizado na Rua Dorvalino Minozzo esquina com a Rua 24 - A, Vila Alta, município de Tangará da Serra – MT.

5.2 O prazo para a entrega dos materiais não deverá ser superior a 20 (vinte) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.3 No caso de ocorrência de **motivo de força maior** que venha a impossibilitar o cumprimento do referido prazo de entrega, a contratada deverá comunicar por escrito ao SAMAE tal ocorrência, indicando a data em que efetivara a entrega, não podendo o adiamento da entrega ser superior a 10 (dez) dias corridos.

5.4 Os pedidos serão feitos conforme necessidade do SAMAE, e a quantidade a ser entregue será definida conforme solicitação do SAMAE.

5.5 O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos materiais no ato da entrega, reservando-se ao SAMAE o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em conformidade com a quantidade e especificações contidas neste Edital e seus anexos.

5.6 No ato da entrega, caso os materiais sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pelo SAMAE.

5.7 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA ACEITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 O objeto da presente licitação será recebido pelo SAMAE na forma estipulada no item anterior.

6.2 Entregue os materiais, se estiverem em perfeitas condições, atestado pelo SAMAE, será recebido, por servidor especialmente designado, que assinará o “**TERMO DE RECEBIMENTO DO PRODUTO - TRP**”.

6.3 O **TERMO DE RECEBIMENTO DO PRODUTO - TRP** somente será assinado se a **licitante vencedora** tiver atendido todas as condições especificadas neste **Termo de Referência**, bem como as especificações apresentadas na sua Proposta.

6.4 Os materiais, objeto deste Pregão, serão considerados aceitos somente após terem sido desembalados, conferidos pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas neste Edital.

6.5 Em hipótese alguma será aceito o objeto em desacordo com as condições pactuadas ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

6.6 O transporte e a embalagem dos materiais, objeto deste pregão, será de responsabilidade da empresa contratada.

6.7 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

- a)** com respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b)** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- c)** com respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d)** na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.8 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do SAMAE deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

6.9 TODOS OS MATERIAIS DEVEM ATENDER A NORMA NBR REGULAMENTADORA CORRESPONDENTE.

6.10 A PROPONENTE DEVERÁ OFERTAR PRODUTOS DE PRIMEIRA LINHA, respeitando as discriminações contidas neste Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor (art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90) e demais legislação aplicáveis à espécie. **Deverão, ainda, estar acondicionados adequadamente em embalagens apropriadas, em material atóxico que garanta a integridade do produto, com indicação do produto, data de fabricação, data de validade, quando for o caso. As embalagens deverão também garantir a integridade do produto durante o seu transporte, armazenamento e utilização.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 O fornecimento dos materiais, objeto da presente licitação, será feita diretamente ao **SAMAE -Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra/MT**, e atestado por servidor, desta Autarquia, designado para esse fim, representando este o **SAMAE**.

7.2 O representante do SAMAE anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos materiais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do SAMAE deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

7.4 A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração do **SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra/MT**, para representá-lo sempre que for necessário.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO

8.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2020 e terão a seguinte classificação orçamentária:

2164 GERENCIAMENTO DO DEPARTAMENTO OPERACIONAL
2164. 3.3.90.30.00.00 0100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

8.2 Para o ano subsequente, será utilizada dotação específica daquele exercício.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1 Para efeito de pagamento, a contratada deverá encaminhar as notas fiscais de fatura ao Departamento de Compras para sua conferência e posterior pagamento em dia pela contabilidade e tesouraria.

9.2 O número do CNPJ constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

9.3 O pagamento dos materiais, objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, no Banco que a mesma informou em sua proposta, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

9.4 O pagamento será realizado até o 10º dia útil subsequente a entrega dos materiais e emissão da Nota Fiscal.

9.5 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

9.6 Caso os pagamentos não sejam efetuados nos prazos previstos neste Edital, por culpa do SAMAE, o valor será atualizado monetariamente a partir daquela data, até a do efetivo pagamento, pelo índice oficial de correção monetária adotado pelo Governo Federal na época.

9.7 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

9.8 Junto às Notas Fiscais a **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente apresentar **Certidão Negativa de Débitos dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS, sem as quais fica impossibilitada a efetiva liquidação do pagamento.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Efetuar com pontualidade à **CONTRATADA** os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

10.2 Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas.

10.3 Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessária.

10.4 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do presente edital, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma.

10.5 Realizar o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos materiais, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Contratado.

10.6 Esclarecer as dúvidas e indagações do Contratado, por meio da fiscalização.

10.7 Fornecer à **CONTRATADA** as informações e a documentação técnica indispensável ao fornecimento dos materiais adquiridos.

10.8 Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à **CONTRATADA**, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados com a contratação do objeto desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 A Contratada obriga-se a fornecer o objeto deste certame, conforme as condições definidas no Edital.

11.2 Em nenhuma hipótese será aceita a subcontratação total ou parcial dos mesmos.

11.3 A licitante vencedora ficará obrigada a entregar o objeto desta licitação nos preços e prazos estipulados na sua proposta.

11.4 Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização do SAMAE.

11.5 Permitir a fiscalização dos materiais e qualidade final por parte de representantes do **CONTRATANTE** ou de quem esta indicar, devidamente credenciados, fornecendo-lhes todas as informações solicitadas e atendendo prontamente às observações e exigências apresentadas.

11.6 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, conforme o art. 70 da Lei 8.666/93.

11.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.8 Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao **CONTRATANTE**.

11.9 Observar as normas legais a que está sujeita para fornecimento dos materiais e apresentar, sempre que solicitado, os documentos que comprovem a procedência dos materiais.

11.10 Ressarcir o SAMAЕ do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do material adquirido, exceto quando isso ocorrer por exigência do **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência.

11.11 Exigir de seu pessoal e fiscalizar o uso de equipamento e materiais de segurança necessários à execução do objeto desta licitação, bem como o cumprimento das normas e medidas de segurança.

11.12 Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o **CONTRATANTE** qualquer vínculo empregatício.

11.13 Fornecer os materiais de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

11.14 Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao **CONTRATANTE**, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as seguintes penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse do SAMAЕ:

a) Advertência;

b) Multas:

I - Por entregar os materiais fora do prazo pré-estabelecido pela contratante, determinados neste termo de referência. Multa de 5% (cinco por cento) do valor unitário do contrato;

II - Por não estarem os materiais de acordo com as especificações definidas neste Termo de Referência. Multa de 5% (cinco por cento) do valor unitário do contrato;

III - Por não atender solicitação de informações da fiscalização do SAMAЕ, dentro dos prazos estipulados. Multa de 2% (dois por cento) do valor unitário do contrato, por ocorrência;

IV - Por não sanar imediatamente irregularidades identificadas pela fiscalização do SAMAЕ. Multa de 3% (três por cento) do valor unitário do contrato, por ocorrência;

V - Não atendimento às demais obrigações contratuais. Multa de 1% (um por cento) do valor unitário do contrato, por irregularidade não especificada expressamente nas letras anteriores. A reincidência do não cumprimento de qualquer obrigação determinada neste Termo de Referência sujeitará à contratada, a critério da fiscalização do SAMAЕ, as multas de graduações mais elevadas, ou à rescisão contratual.

VI - Considera-se como preço unitário do contrato, para fins de incidências de multas, o valor da última fatura.

VII - A soma das multas aplicadas sobre o valor da última fatura não poderá exceder o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato.

c) Responder por perdas e danos ocasionados ao SAMAЕ, os quais serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o SAMAЕ, enquanto perdurarem os motivos.

e) Suspensão temporária ao direito de licitar com o SAMAЕ, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento.

12.2 Além das penalidades citadas, a **licitante vencedora** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do **SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra/MT**, e, no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei nº 8.666/93**.

12.3 Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4 As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa adjudicatária ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

12.5 As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa adjudicatária da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao SAMAE.

12.6 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

12.7 Das sanções acima caberá o direito do contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANAL DE COMUNICAÇÃO

13.1 DA CONTRATADA:

- a) Telefone:**
- b) E-mail:**

13.2 DA CONTRATANTE:

- a) Assessoria jurídica:** (65) 3311.6515 – juridico@samaetga.com.br;
- b) Recepção do setor administrativo:** (65) 3311.6500/ 3311.6501
- c) Coordenação de compras:** (65) 3311.6516 – compras@samaetga.com.br;
- d) Tesouraria:** (65) 3311.6505 – tesouraria@samaetga.com.br/ reginaldo@samaetga.com.br;
- e) Empenho:** (65) 3311.6519 – richard@samaetga.com.br;
- f) Almoxarifado:** (65) 3311.6553 – almoxarifadosamae@gmail.com;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

14.1 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o SAMAE poderá ou não contratar o objeto deste Pregão.

14.2 Impostos, taxas e fretes devem estar inclusos nos preços ofertados.

14.3 São vedados acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e as normas da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Tangará da Serra, XXX de XXXXX de 2020.

DIRETOR GERAL
SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL
DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA
SERRA/MT

REPRESENTANTE
EMPRESA
CNPJ:

TESTEMUNHAS:

Testemunha 1
CPF:

Testemunha 2
CPF: